

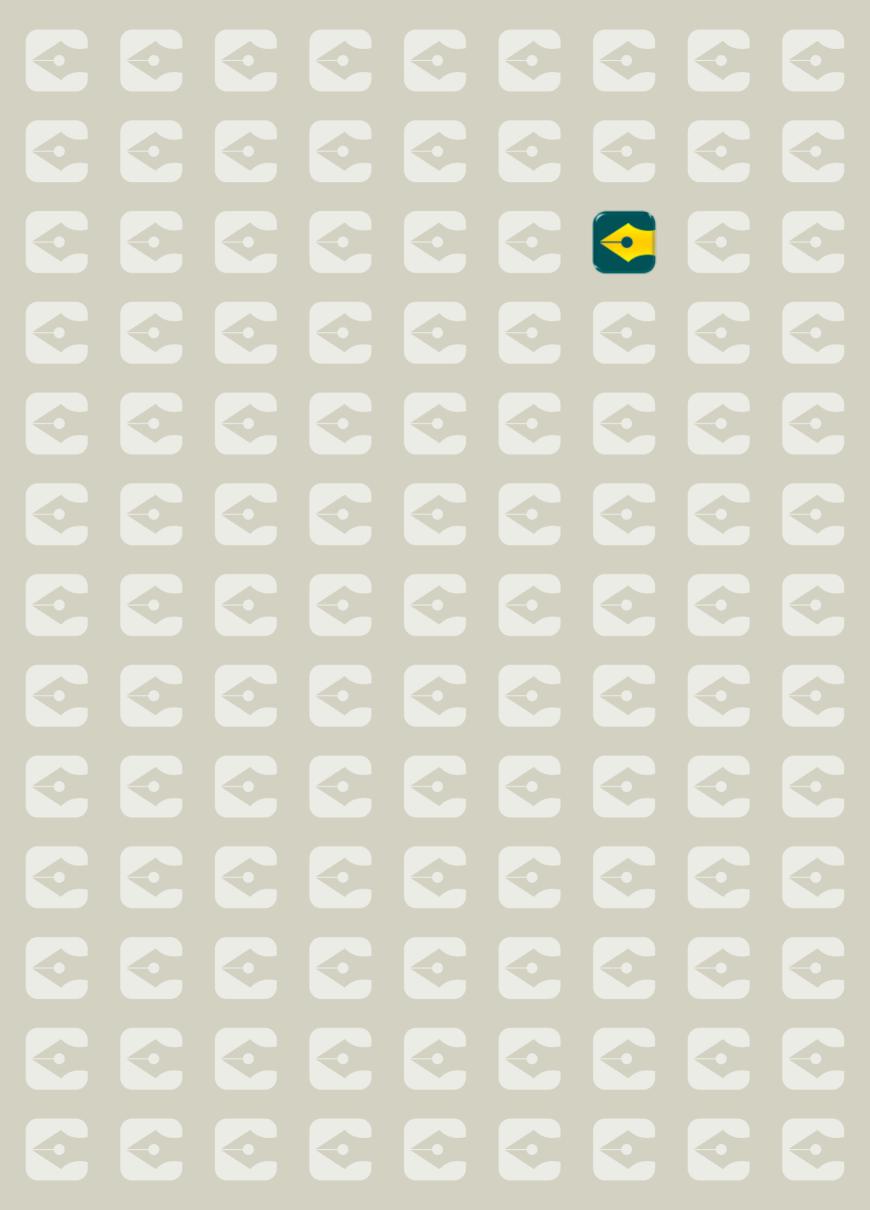


Retrospectiva

Relembre os acontecimentos que marcaram o notariado neste ano







O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo:

comprometimento com a atividade tabelioa



Ilustres notários paulistas.

O ano de 2015 ficará marcado pelo intenso trabalho desenvolvido, por inúmeros desafios e, sobretudo, por grandes conquistas para o notariado. Completados 450 anos da atividade no Brasil, a função notarial demonstra renovação e preparo para as necessidades contemporâneas, sendo o seu papel como aliado da desburocratização cada vez mais reconhecido.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo tem evoluído em grande velocidade e está atento às questões que envolvem a sociedade, a justiça e o notariado brasileiro. À guisa exemplificativa, no ano de 2015 o CNB/SP obteve êxito junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça na solicitação de um dos provimentos mais importantes dos últimos anos. Em derradeira análise, a alteração de paradigma trazido pelo Provimento nº 08/2015 atende à alteração da dinâmica da vida social e contempla algumas das necessidades do mundo moderno.

Em 2015, o Colégio Notarial de São Paulo desenvolveu o trâmite unificado de certidões, que permitirá, já a partir do início de 2016, a solicitação e a materialização de certidões de serventias diversas, facilitando o trabalho do notário e a vida do cidadão.

Mas não é só. O CNB/SP realizou inúmeros cursos e palestras, desenvolveu a Escola de Escreventes online, promoveu diversas melhorias na Censec, colaborou no aprimoramento do provimento que disciplinou as regras da digitalização, realizou parceria com o Egrégio Tribunal de Justiça para auxiliar nos processos digitais, transmitiu online todas as suas reuniões mensais, dando oportunidade para que todos possam acompanhar o trabalho desenvolvido.

Houve ainda a elaboração da série 10 Motivos, a implementação do Programa 5S na estrutura interna do CNB, a aquisição de mais um conjunto no 7° andar de nosso prédio, o lançamento da nova identidade notarial, o aprimoramento do trabalho nas Comissões, a reformulação visual do Jornal do Notário, a reforma do 11° andar, o lançamento da Revista de Direito Notarial n° 6, a montagem da grade curricular da Pós-graduação que o CNB/SP lançará com a Universidade Presbiteriana Mackenzie, o desenvolvimento da TV Cartório, que em breve será disponibilizada.

Além disso, o CNB esteve em inúmeras de suas regionais ouvindo as solicitações e as peculiaridades locais. Araçatuba, Santos, Bauru, São José do Rio Preto, Sorocaba e Araraquara foram algumas das regiões visitadas. Obviamente, o trabalho é árduo e só é possível por força de comprometimento de toda a diretoria. Além do Congresso Notarial, o CNB/SP também esteve em inúmeros eventos em São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Santa Catarina, Minas Gerais, Espírito Santo, Maranhão, entre outros locais. O ano de 2016 está próximo e esperamos que muitos êxitos possam ser alcançados.



Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do CNB/SP

No dia 9 de janeiro de 2016, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo completará 65 anos de trabalho em prol do notariado bandeirante e nacional. As comemorações serão iniciadas com um presente: entregaremos a estrutura de uma nova biblioteca no 10° andar. O objetivo é que se torne a mais importante biblioteca de Direito Notarial do país e que contemple todos os livros de relevância para a nossa atividade, bem como as principais revistas e periódicos dos notariados de todo o mundo.

No mês de fevereiro, o CNB/SP fará um evento comemorativo pelo seu 65° aniversário e lançará um livro que ressalta suas origens e conquistas. Mas 2016 trará ainda outras inovações para o notariado. A mediação e conciliação será efetivada também pelos tabeliães e isso demonstra o quanto podemos colaborar para a desobstaculização da estrutura judiciária. A pujança do notariado paulista é demonstrada pelo intenso trabalho de seu Colégio Notarial. É a história do notariado que se constrói com bases sólidas, critério e confiança na importância social de nossa atividade. Sigamos adiante. Um excelente ano novo ao notariado paulista.

> Carlos Fernando Brasil Chaves Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

ÍNDICE

Conta-Gotas

Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6

Legislação

Provimento CG nº 45/2015

8

Capa Retrospectiva pág. 14 Retrospectiva

Relembre os acontecimentos que marcaram o notariado neste ano

2015



Destaque Notários paulistas recebem Diploma Ramos de Azevedo do TJ/SP	9	Perfil Conheça o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo: José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino	28
		Receita Federal Ganho de capital de bens imóveis	30
A A A A		Carta do Leitor Espaço dedicado aos textos de quem acompanha a publicação notarial	33
		Jurisprudência Decisões em destaque	34
Destaque Definido Conselho Superior de Magistratura		CNB na Mídia Documentos históricos notariais são destaques na mídia brasileira	42
para o biênio 2016/2017 Destaque	10	Em Equilíbrio Dos vagões do metrô aos cartórios paulistas	44
CNB/SP participa de palestra da OAB/SP	11	Recicle-se Brinquedos e games antigos ganham espaço na lista de presentes de Natal	46
Destaque Araraquara e de São José do Rio Preto recebem Encontros Regionais promovidos pelo CNB/SP	12	Meu Cartório De volta às origens	50
Destaque Serventias extrajudiciais		Mais Cultura Sugestões de leituras e eventos culturais	51
de todo o país são premiadas no PQTA 2015	21	COLUNIST	FAS
		Ponto de Vista Por Paulo Roberto Gaiger Ferreira	26
		Ponto de vista Por Karin Rick Rosa	36
		Ponto de vista Por Antonio Herance Filho	38
		Ponto de vista Por Gilberto Cavicchioli	40
Destaque CNB/SP celebra 2015 ao lado	00	SOS Português Por Renata Carone Sborgia	41
de entidades extrajudiciais Destaques		Tira Dúvidas Por Rafael Depieri	45
Reunião de associados de novembro alcança mais de 100 espectadores	24	Ponto de Vista Por Joelson Sell	48
Agende-se Programação de cursos e eventos	27	AC Notarial Por Vera Matos	49



O *Jornal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juízes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11° andar CEP 01415-000 São Paulo/ SP Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Carlos Fernando Brasil Chaves

Comitê de Comunicação CNB/SP: Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves, Márcio Mesquita e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Flávia Teles e Vinícius Custódio

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem: 3.700

3.700

Fechamento editorial:

18 de dezembro de 2015

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br





TJ/SP abre inscrições para o 10° Concurso Público Extrajudicial do Estado de São Paulo

O TJ/SP publicou no Diário Oficial do dia 1º de dezembro, o Edital nº 01/2015 de abertura de inscrições para o 10º Concurso Público de Prova e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. São oferecidas 95 vagas para provimento e 50 vagas para candidatos à remoção. Os candidatos com necessidades especiais poderão concorrer a 5% das serventias e as inscrições serão de 26 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016.

GF

IBGE divulga dados do Registro Civil que revelam o aumento do número de recasamentos no Brasil

Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que os recasamentos saltaram de 13,7% (2004) para 23,6% (2014) do total de casamentos. Em 2014, foram 4.854 registros de casamentos homoafetivos no país, 19 por dia. A responsabilidade pela guarda compartilhada dos filhos menores de idade aumentou de 3,5% (1984) para 7,5% (2014). No ano passado, também foram realizados 341.181 divórcios, 5,0% em relação a 2013. A média nacional dos registros de nascimentos tardios, que equivalem a até três anos de atraso, caiu de 26,1% (1974) para 3,2% (2014).

Cartórios de todo o Brasil podem emitir CPF via CRC Nacional

Desde o dia 2 de dezembro, todos os cartórios de Registro Civil do Brasil podem emitir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) no registro de nascimento pela Central Nacional de Registro Civil (CRC Nacional). Os cartórios que quiserem se tornar emissores do número de CPF direto na certidão de nascimento deverão acessar a página da CRC Nacional e, com o certificado digital do Oficial da Serventia, assinar o Termo de Adesão com a Receita Federal.

CNJ pede rejeição de PECs que visam efetivar interinos de cartórios

O plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, a emissão de nota técnica pedindo a rejeição das Propostas de Emenda à Constituição (PECs) nº 48/2015 e nº 51/2015, que permitiriam a efetivação de interinos de serventias extrajudiciais sem a submissão a concurso público. O texto da primeira proposta (PEC 48/2015) busca incluir o parágrafo 13 no Artigo 37 da Constituição Federal e a segunda proposta (PEC 51/2015) pretende incluir no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o Artigo 32-A, que convalida delegações feitas em observância a normas estaduais, no período compreendido entre a promulgação da Constituição Federal e o início da vigência da Lei nº 8.935.

Ibdfam: enunciados serão diretrizes para decisões de família e sucessões

Nos dias 22 e 23 de outubro ocorreu em Belo Horizonte, Minas Gerais, o X Congresso Brasileiro de Direito de Família. Durante o evento foram aprovados os Enunciados Programáticos do Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam), que servirão de diretriz para a criação da nova doutrina e jurisprudência em Direito de Família no Brasil. Das 16 propostas em pauta, 11 foram aprovadas e se somam aos nove enunciados aprovados em 2013, na nona edição do evento.

Homenagem à Justiça reúne Judicial e Extrajudicial em São Paulo

No dia 7 de dezembro, ocorreu no Theatro Municipal de São Paulo o "Concerto de Fim de Ano – Homenagem à Justiça", em celebração ao dia da Justica (8 de dezembro) e à gestão do Presidente do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo (TJ/SP), José Renato Nalini (biênio 2014/2015). O Colégio Notarial do Brasil - Secão São Paulo (CNB/SP) esteve representado no evento por meio de seu presidente. Carlos Fernando Brasil Chaves. e das diretoras Jussara Citroni Modaneze e Ana Paula Frontini. Outros colegas da classe também compareceram ao evento: o 2º Tabelião de Notas de São Paulo, Anderson Henrique Teixeira Nogueira, a 23ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros, a 18ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Luciana de Vita de Barros, o 26º Tabelião de Notas de São Paulo, Paulo Roberto Gaiger Ferreira e o Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 30º Subdistrito de Ibirapuera, Rodrigo Valverde Dinamarco.



Febraban divulga Comunicado Oficial para as Instituições Bancárias sobre a Lei nº 11.441/07



A Lei nº 11. 441/2007 delegou aos tabeliães de notas a possibilidade de lavratura de escritura pública de inventário nos casos em que haja consenso entre os herdeiros, não exista testamento válido, não haja incapazes e todos sejam assistidos por advogados. Essa lei dispensa a homologação da escritura pública pelo juiz, reconhecendo que o documento público lavrado pelo tabelião de notas é suficiente para gerar eficácia em qualquer âmbito e a qualquer tempo.



Arpen/SP elege por aclamação diretoria para o biênio 2016/2017

Registradores civis paulistas se reuniram no dia 11 de novembro, na sede da Arpen/SP, para Assembleia Geral Ordinária (AGO) de prestação de contas e eleição da nova Diretoria para o biênio 2016/2017. A chapa única inscrita para o pleito, a "Força e Trabalho", composta por Monete Hipólito Serra, Ademar Custódio, Luis Carlos Vendramin Júnior e Leonardo Munari de Lima foi eleita por aclamação pelos presentes para dirigir o futuro do Registro Civil das Pessoas Naturais paulista nos próximos dois anos.

Provimento CG nº 45/2015

altera a redação do

capítulo XIV das NSCGJ/SP

O Colégio Notarial do Brasil — Seção São Paulo (CNB/SP) informa sobre a publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 20 de outubro de 2015, do Provimento CG nº 45/2015, que altera o subitem 52.2. do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ/SP) no que diz respeito à coleta de assinaturas para a lavratura de uma escritura pública.

Leia a íntegra do Provimento:

PROVIMENTO CG Nº 45/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a recente alteração do subitem

52.2. do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passou a permitir a coleta das assinaturas das partes em até 30 dias da data da lavratura da escritura pública, mediante aposição ao lado da firma a data da respectiva subscrição;

Considerando que em razão desta modificação, nem sempre o local onde a escritura foi lavrada e onde os presentes nesta ocasião assinaram o ato será o mesmo onde as assinaturas faltantes serão apostas, de maneira que, além da aposição ao lado da assinatura da data, deverá constar também o local (o mesmo da lavratura ou o endereço completo) da respectiva subscrição;

Considerando que o ato notarial deve espelhar a verdade e que esta medida atribui maior segurança preserva a sua eficácia; Considerando o decidido no Processo CG nº 2014/00159583.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a redação do subitem 52.2. do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

'52.2. Lavrada a escritura pública, a coleta das respectivas assinaturas das partes poderá ocorrer em até 30 dias, e nessas hipóteses as partes deverão apor ao lado de sua firma a data e o local (o mesmo da lavratura ou o endereço completo se for diverso) da respectiva subscrição.'

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Notários paulistas recebem Diploma Ramos de Azevedo

Condecoração do TJ/SP reconhece personalidades que prestaram relevantes serviços à Justiça **Paulista**

No dia 14 de dezembro, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), em comemoração aos 80 anos da fundação do Palácio da Justiça, condecorou com o Diploma Ramos de Azevedo personalidades que prestaram relevantes serviços ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Entre os agraciados, estiveram quatro ícones da atividade notarial paulista.

Os homenageados foram o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves, o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães e as diretoras do CNB/SP, Ana Paula Frontini e Maria Beatriz Lima Furlan.

"Essa reunião conta com pessoas muito bem escolhidas e tem como objetivo um singelo culto à gratidão. Nossos homenageados se destacam por exceder o cumprimento de seus deveres", explicou o idealizador da homenagem e presidente do TJ/SP, José Renato Nalini. "Desde muitas décadas tenho verificado que no extrajudicial temos parceiros inestimáveis, pois nunca se recusaram a colaborar com o Poder Judiciário. Sempre digo que não há nada mais judicial que o extrajudicial", ressaltou a autoridade.

O presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, considera uma honra ser merecedor de tal reconhecimento. "Estou absolutamente honrado em receber o Diploma Ramos de Azevedo, conferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Acredito que o trabalho do notariado tem uma indissolúvel união com os anseios da sociedade e da Justiça. A honraria dada pelo E. TJ/SP enobrece toda a atividade e demonstra que o trabalho dos tabeliães paulistas é digno de elogios. Agradeço ao

Diretores do CNB/SP

receberam o diploma no Salão Nobre "Ministro da Costa Manso", no Palácio da Justiça

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador José Renato Nalini, por sua generosidade. Sinto-me agraciado como Presidente do Colégio Notarial de São Paulo, como tabelião e, sobretudo, como cidadão paulista", declarou.

A diretora do CNB/SP, que foi membro da banca examinadora do 9º Concurso Público de Prova e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo em 2015, Ana Paula Frontini, também discorreu sobre a importância da agraciação. "Os notários e registradores têm o dever de aprimorar a prestação de serviço que lhes foi delegada, sem esperar retorno. Porém, não implica que um eventual reconhecimento não seja bem-vindo. Agradecemos imensamente a generosidade do Excelentíssimo Desembargador Presidente pela oportunidade e reiteramos o nosso compromisso com o aprimoramento da Justiça do País", ressaltou.

O presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, acredita que a homenagem não é restrita apenas a alguns notários e registradores, mas sim ao sistema extrajudicial de todo o Brasil. "É uma honra indescritível ser homenageado pelo maior Tribunal de Justiça do Brasil. Esse diploma não é meu, ele pertence a todo o notariado brasileiro que sempre, de uma forma ou de outra, esteve ligado ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo", garantiu.

A tabeliã de notas e oficiala de registro, Maria Beatriz Furlan, se disse agradecida pelo recebimento da láurea e elogiou a atuação do presidente do TJ/SP. "O Dr. Nalini



fez uma das melhores gestões à frente da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e também na presidência do TJ/ SP. Me sinto muito honrada e agradecida por essa homenagem", salientou.

Representando todos os homenageados, o desembargador do TJ/SP, Luís Soares de Mello Neto, reverenciou o desembargador José Renato Nalini, destacando que este é peça fundamental para todas as conquistas citadas. "Sem sua mente privilegiada não seriam concretizados todos esses projetos e homenagens. O senhor ama o que faz, assim como ama o Judiciário e a Justiça, além de ter uma invariável dedicação a aqueles que o procuram em busca de soluções para seus problemas", enalteceu o magistrado.

Também foram homenageados o presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), Cláudio Marçal Freire, o ex-presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), Flauzilino de Araújo Santos, o atual presidente da Arisp, Francisco Raymundo, o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB/SP), José Carlos Alves, o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Leonardo Munari de Lima, e o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Luís Carlos Vendramin Júnior.

Definido Conselho Superior de Magistratura

Superior de Magistratura para o biênio 2016/2017

No dia 2 de dezembro de 2015 ocorreram no Palácio da Justiça as eleições para os cargos de direção e cúpula para o biênio 2016/2017. Os desembargadores Paulo Dimas de Bellis Mascaretti e Ademir de Carvalho Benedito foram eleitos presidente e vicepresidente, respectivamente, do TJ/SP. Para Corregedor Geral da Justiça, foi nomeado o desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças.

Em discurso realizado após a divulgação dos resultados, Dimas de Bellis Mascaretti

agradeceu a todos os colegas e traçou metas para o Tribunal de Justiça. "A nossa missão é arregaçar as mangas e trabalhar do primeiro ao último dia da gestão em prol de um Judiciário forte, independente e, principalmente, respeitado", pontuou. "Estaremos todos juntos nesse biênio fazendo uma gestão participativa e transparente".

Os magistrados eleitos assumem em janeiro. A nova diretoria da EPM assumirá a gestão no próximo dia 1º de março. Confira a lista completa dos escolhidos ao lado:

Antonio Carlos Villen, Luiz Antonio de Godoy, Ademir de Carvalho Benedito, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, Manoel de Queiroz Pereira Calças e Renato de Salles Abreu Filho foram alguns dos eleitos para o biênio 2016/2017

Presidência

Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Vice-Presidência

Ademir de Carvalho Benedito

Corregedoria Geral da Justiça

Manoel de Queiroz Pereira Calças

Presidência de Direito Criminal Renato de Salles Abreu Filho

Presidência de Direito Privado Luiz Antonio de Godov

Presidência de Direito Público

Ricardo Henry Marques Dip

Escola Paulista da Magistratura

Chapa - Antonio Carlos Villen

Diretor:

Antonio Carlos Villen

Vice-Diretor:

Francisco Eduardo Loureiro

Conselho Consultivo:

Antonio Rigolin (Direito Privado)

Afonso Celso Nogueira Braz (Direito Privado)

Paulo Magalhães da Costa Coelho (Direito Público)

Luciana Almeida Prado Bresciani (Direito Público)

Geraldo Francisco Pinheiro Franco (Direito Criminal)

Fernando Antonio Torres Garcia (Direito Criminal)

Hamid Charaf Bdine Júnior (juiz de entrância final)

CNB/SP participa de palestra da OAB/SP

Comissão de Direito Notarial e Registral da entidade de classe promove evento

o dia 9 de dezembro, ocorreu no Salão Nobre da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a palestra "O que o advogado pode fazer no cartório de notas para auxiliar nos processos judiciais?". O evento foi conduzido pelo advogado e presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Marcus Vinicius Kikunaga.

Para aprofundar o tema, a 17ª Tabeliã de Notas da Capital e diretora do CNB/SP, Jussara Modaneze, foi convidada a mediar o evento para esclarecimentos acerca das atividades prestadas pelos tabelionatos de notas no sentido de auxiliar os advogados nos processos judiciais.

Ao longo da exposição, a tabeliã abordou

diversos assuntos, entre eles o procedimento para a elaboração das cartas de sentença extrajudiciais/notariais e as hipóteses de seu aditamento, alguns aspectos da Lei nº 11.441/07 - em especial quanto à necessidade de se observar a data do óbito para fins de aplicação correta da legislação sucessória (Código Civil de 1916 ou de 2002) -, a incidência do ITCMD, a possibilidade de lavrar inventário com testamento revogado, os emolumentos e os impostos que incidem nas escrituras de nomeação de inventariante para o compromissário vendedor, de arrolamento dos direitos do compromissário comprador e de venda e compra.

A tabeliã destacou ainda o pacote de aulas da edição online da Escola de Escreventes

do CNB/SP, que pode ser adquirido por aqueles que desejam se aprofundar na área notarial. Por fim, encerrou sua participação lembrando uma frase do presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), José Renato Nalini: "Quem não ousar e tiver receio de inovar, perecerá".

Após a conclusão da apresentação, teve início a sessão de perguntas e respostas, com comentários de todos os palestrantes da mesa. Na saída do evento, advogados, estagiários e os estudantes de direito receberam o kit "10 Motivos", oferecido pelo CNB/SP. O evento foi importante para aproximar e orientar os advogados sobre as atividades do tabelião e iniciar uma parceria entre a Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB/SP com o CNB/SP.



Evento prestou esclarecimentos acerca das atividades desenvolvidas pelos tabelionatos de notas

Araraquara e de São José do Rio Preto recebem Encontros Regionais promovidos pelo CNB/SP

Eventos realizados pela entidade notarial congregaram profissionais de diversas comarcas do interior para debater tópicos de interesse para a atividade

o dia 30 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou um Encontro Regional na cidade de Araraquara. Superando as expectativas, estiveram presentes não só representantes da regional, como também de Ribeirão Preto, de Sorocaba e de Marília, totalizando 20 pessoas.

Na ocasião, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, e o assessor jurídico da entidade, Rafael Depieri, se ofereceram para fornecer aconselhamentos sobre eventuais dúvidas ou problemas que estivessem ocorrendo nas serventias da região. "Esse tipo de reunião tem dois objetivos: tratar de questões gerais e incentivar o congraçamento entre os notários da regional", explicou Carlos Brasil.

Em seguida, o presidente falou sobre a palestra que realizou no XX Congresso Notarial, sobre lavratura e transmissão eletrônica de atos notariais. "A tecnologia nunca vai saber se você está coagido ou induzido, mas o ser humano vai. Não adianta trazermos de forma desesperada tecnologias dentro da atividade sem avaliar que prejuízos isso pode causar, pode ser um caminho sem volta". O presidente acredita na adoção de novas tecnologias, mas sem abandonar os princípios que regem e mantém a importância da atividade notarial. "Nós não podemos desprestigiar o elemento humano na nossa profissão", concluiu.

Os notários ainda discutiram a importância acadêmica da atividade notarial, incentivada pelo CNB/SP em parceria com o Mackenzie



Encontro realizado em Araraquara reuniu 20 notários para discutirem temas relevantes à classe

– uma pós-graduação em Direito Notarial será lançada em breve –, o papel da entidade na busca pelo esclarecimento às diversas dúvidas dos tabeliães associados (antes mesmo de recorrerem à Corregedoria) e os trabalhos desenvolvidos em âmbito jurídico e legislativo.

O delegado regional e 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Araraquara, Lucas Sandro Ribeiro Soares, auxiliou a organização do encontro e acredita que tais eventos realizados pelo CNB/SP só têm a agregar para a atividade desenvolvida no interior do estado. "É importante incentivar a congregação dos colegas e a troca de ideias/conhecimento mesmo com as dificuldades enfrentadas pela atividade no dia a dia", resumiu o notário.

São José do Rio Preto

No Encontro Regional realizado pelo CNB/ SP no dia 27 de novembro em São José do Rio Preto, no Hotel Quality Saint Paul, o presidente Carlos Fernando Brasil Chaves e o assessor jurídico Rafael Depieri estiveram acompanhados por 20 tabeliães da região para trocar experiências sobre diversos tópicos pertinentes à atividade notarial.

O presidente do CNB/SP abriu o encontro destacando a pujança no trabalho conjunto dos tabeliães. "É necessário que tenhamos uma maior união porque muito dos problemas que surgem nas regionais são por falta de diálogo. Esse tipo de congraçamento serve também para que haja uma união dos notários no sentido do aperfeiçoamento da atividade na região".



Após o encontro, tabeliães montaram um grupo no Whatsapp para trocarem experiências a fim do desenvolvimento da atividade notarial na região

na região da carta de sentença; o projeto da TV Cartório, que vai exibir nas serventias de todo o estado 10 vinhetas para divulgar os serviços prestados pelos cartórios de notas; entre outros temas.

Antes de encerrar a reunião, o presidente do CNB/SP insistiu na importância da atuação dos notários dentro do meio acadêmico, a fim da expansão da atividade. "Esse papel é nosso: escrever, dar aulas, projetar nossa atividade como essencial, para criar estímulos ao estudo do nosso ofício. Precisamos ter orgulho do nosso trabalho e precisamos disseminá-lo. O meio para se fazer isso, mais do que qualquer outro, é o acadêmico", conclui. Carlos Brasil ressaltou também a criação da Biblioteca do CNB/SP, pedindo aos tabeliães a doação de obras relevantes para o Direito Notarial.

Em seguida, todos os titulares se apresentarem e logo depois, foi colocado em pauta o Provimento CG nº 14/2015, que altera normas sobre elaboração e manutenção dos arquivos de segurança das serventias extrajudiciais. Carlos Fernando Brasil Chaves lembrou que o CNB/SP foi atendido pela Corregedoria quando solicitou a redução de alguns dos padrões de digitalização dos documentos, que passaram de 300 para 200 dpi, além da autorização para a compactação dos arquivos.

No decorrer do evento, foram pontuados ainda outros assuntos como o Processo nº 2012/24480 – CGJ/SP, sobre a normatização da usucapião extrajudicial; a decisão do CGJ/SP do Processo nº 2015/41659 – reconhecimento de firmas; o funcionamento



Em São José do Rio Preto, o presidente do CNB/SP fala sobre o diálogo entre os tabeliães como modo de solucionar problemas enfrentados nas serventias



Notários destacaram a importância do evento para a união da categoria na região visitada pelo CNB/SP

"O mais importante é aumentar a relação entre os tabeliães, todos nós ficamos no nosso tabelionato resolvendo os afazeres diários e uma reunião como essa nos ajuda a conhecer os outros colegas, além de tratar de assuntos afetos a nossa atividade", avaliou o Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Mirassol, Erich Klauss Tavares Metzger. "Essa iniciativa do CNB/SP é muito importante para a coesão da classe. Temos os mesmos anseios e as mesmas dificuldades, então precisamos nos reunir e discutir a uniformização das ideias para não nos distanciarmos", analisou o delegado regional e 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto, Altair de Almeida Corrêa.

Retrospectiva

Relembre os acontecimentos que marcaram a atividade notarial ao longo do ano

iante dos significativos avanços conquistados ao longo de 2015, o *Jornal do Notário* apresenta, nesta última edição do ano, uma retrospectiva dos principais trabalhos realizados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em prol da atividade notarial.

Dentre os principais acontecimentos deste ano, estão os avanços no âmbito das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a organização de palestras e Encontros Regionais, a celebração do convênio com a Universidade Presbiteriana Mackenzie visando o nascimento de uma pós-

graduação em Direito Notarial, a publicação da Revista de Direito Notarial nº 6 para estimular a reflexão e o estudo, a promoção de cursos com o objetivo de melhorar o atendimento e a qualidade do serviço prestado nas serventias, a concretização do maior congresso notarial brasileiro já realizado até hoje, além da intensificação do diálogo com instituições e órgãos para debater questões relacionadas à modernização e à valorização do notariado paulista.

O CNB/SP reconhece que 2015 foi um ano de importantes realizações para a atividade notarial e celebra os avanços conquistados.

Os reflexos do novo CPC para a atividade notarial

No dia 16 de março de 2015, a Lei nº 13.105, que institui oficialmente o novo Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), foi sancionada pela Presidente da República, Dilma Rousseff. Publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) no dia seguinte, o Código vislumbra a celeridade e o equilíbrio nas demandas entre os jurisdicionados, entrando em vigor no dia 18 de março de 2016. Para a atividade extrajudicial, esta era uma novidade aguardada há bastante tempo e representou novidades no que concerne à ata notarial, à usucapião administrativa, ao título executivo extrajudicial, à separação, ao divórcio e à união estável.



Brasil e França discutiram o notariado na Universidade de São Paulo

O TJ/SP e a Faculdade de Direito da USP realizaram, entre os dias 29 e 30 de janeiro, o evento *Journée d'étude Franco-brésilienne: L'avenir du notariat*, com apoio do CNB/SP e da Universidade Sorbonne (Paris). O encontro realizado na Faculdade de Direito com o intuito de contribuir para a compreensão da evolução do notariado de tipo latino no mundo, contou com o presidente do TJ/SP, Desembargador José Renato Nalini, o professor titular da Faculdade de Direito da USP, Celso Campilongo, o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, o professor da Universidade de Paris XIII, Mustapha Mekki, o coordenador científico do evento, Leonardo Brandelli, o secretário da Justiça, da Defesa e da Cidadania, Aloísio de Toledo César, a conselheira do CNJ, Deborah Ciocci e o presidente da seção de Direito Público do TJ/SP, Ricardo Anafe.

XX Congresso Notarial Brasileiro celebra os 450 anos da atividade no país



Dos dias 30 de setembro a 3 de outubro, o CNB/CF realizou em parceria com o CNB/SP o XX Congresso Notarial Brasileiro no Sheraton Rio Hotel & Resort (Rio de Janeiro), em comemoração aos 450 anos da atividade no país. A programação vasta contou com inúmeras palestras, coquetéis, exposições e jantares, com destaque para a abertura da Exposição 450 Anos do Notariado Brasileiro; o lançamento da Revista de Direito Notarial nº 6, do Selo Notarial dos Correios e da Galeria dos Ex-Presidentes do CNB/CF; os Prêmios: Notários Destaques Estaduais, Master de Tecnologia Notarial e Nacional de Monografia Notarial Zeno Veloso; a participação dos Ministros José Eduardo Martins Cardozo (Justiça) e Luiz Fux (STF); entre outros acontecimentos.

O evento que ocorreu paralelamente à II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), à 2ª Conferência Afroamericana "Hugo Perez Montero" e às Reuniões Institucionais da UINL, reuniu 86 países do mundo para debater os modelos de notariados latinos atuais, questões jurídicas e acadêmicas de interesse, além de traçar planos para o futuro da profissão.

Tribunal de Justiça encerra o 9º Concurso Público para Outorga de Delegações



O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo realizou, no dia 27 de abril, a Sessão Pública de Proclamação do resultado final do 9° Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, no Salão do Júri do Palácio da Justiça. No dia 9 de junho, foi realizada a audiência de escolha das serventias, no Gabinete dos Desembargadores. No dia seguinte ocorreu a sessão de assinaturas dos termos de investiduras, que confirmaram a seleção e a delegação escolhida por cada candidato aprovado. Para comemorar, os mais novos tabeliães e oficiais de registro do estado de São Paulo se reuniram no salão de eventos do Novotel Jaraguá Conventions em coquetel organizado pela Anoreg/SP em parceria com o CNB/SP, a Arpen/SP, o IEPTB/SP, a Arisp e o Sinoreg/SP.

A atividade notarial em todos os meios

O CNB/SP lançou o seu canal oficial no Instagram – serviço de compartilhamento de fotos e vídeos que já conta com mais de 300 milhões de usuários ativos mundo afora, 75 milhões deles utilizando diariamente o aplicativo. Com uma linguagem ágil e objetiva, o perfil @colegionotarialdobrasilsp traz as principais notícias do dia nos âmbitos notarial e jurídico, além de fotos e vídeos sobre os eventos ocorridos na entidade.

Além disso, o CNB/SP também lançou o seu novo site. Fruto de árduo trabalho de toda a diretoria e funcionários da entidade, o site do CNB/SP está mais dinâmico e atual, além de vinculado às demais redes sociais e diversas plataformas como computadores, tablets e celulares. É o compromisso do CNB/SP com seus associados e com a sociedade. Acesse já www.cnbsp.org.br.

Notários se reúnem em encontros regionais realizados pelo CNB/SP



Em 2015, as cidades de Bauru, Sorocaba, Araraquara, Araçatuba, Santos e São José do Rio Preto receberam o CNB/SP para Encontros Regionais nos quais foram promovidos cafés da manhã e visitas às serventias. Nas reuniões, o presidente da entidade, Carlos Fernando Brasil Chaves, levantou diversas questões de interesse notarial e se informou sobre as maiores dificuldades pelas quais as regionais têm passado, visando a aproximação da entidade com o interior do estado.

CNJ e CGJ/SP publica importantes provimentos

Intensificando o diálogo com a CGJ/SP e com o CNJ para auxiliar o aprimoramento dos serviços extrajudiciais, o CNB/SP participou de dezenas de reuniões ao longo do ano, um trabalho que propiciou a publicação de diversos provimentos e comunicados de interesse da atividade notarial a partir das propostas apresentadas pelo CNB/SP.

Provimento CG nº 02/2015: iguala horários de serventia com atribuições distintas;

Provimento CG nº 08/2015: autoriza a assinatura de escrituras públicas em até 30 dias;

Provimento CG nº 09/2015: considera como objetos oficiais de identificação documentos de magistrados e membros do MP e da Defensoria:

Provimento CG nº 13/2015: regulamenta a extração de certidão para fins de protesto extrajudicial;

Provimento CGJ nº 14/2015: trata da elaboração e manutenção dos arquivos de segurança (backups) das serventias extrajudiciais;

Provimento CG nº 15/2015: altera NSCGJ/SP relativas ao sobrenome e à união estável;

Provimento CGJ nº 16/2015: atualiza Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais;

Provimento CG nº 22: impõe separação judicial ou extrajudicial para registro de união estável de pessoas casadas; **Provimento CG nº 25/2015:** altera NSCGJ/SP com base em norma do CNJ;

Provimento CNJ nº 44/2015: estabelece normas para o registro da regularização fundiária urbana;

Provimento CNJ nº 43/2015: trata do arrendamento de imóvel rural por estrangeiro;

Provimento CNJ nº 45/2015: consolida as normas relativas ao extrajudicial;

Provimento CNJ nº 50: altera o tempo de conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais.

CNB/SP disponibilizou a edição online da Escola de Escreventes

O CNB/SP inaugurou, no mês de agosto, a plataforma online da Escola de Escreventes, que já se encontra em sua 7ª edição. A escola, que formou mais de 300 alunos ao longo de seis edições, entra em seu quarto ano cumprindo o objetivo de capacitar prepostos de serventias notariais para exercerem a função de escreventes – sendo possível, a partir desta nova edição, o acompanhamento à distância. Até o mês de dezembro, 150 alunos adquiriram o "pacote" (todos os assuntos inclusos) e/ou as aulas individuais. Inscreva-se já!



Relatório lista cartórios brasileiros entre os melhores do planeta

Lançado em 2015, o documento *Doing Business 2014:* Entendendo Regulamentos para Pequenas e Médias Empresas demonstra a efetividade do sistema notarial e registral brasileiro como um dos mais eficientes em todo o planeta. Para este sucesso, o relatório lista diversos fatores, que vão desde taxas de transmissão de bens menores do que em países vizinhos, além de celeridade na transação de documentos, muitas vezes pela via digital.

Entidades extrajudiciais assinam termo de acordo e cooperação com TJ/SP

No dia 26 de maio, seis entidades extrajudiciais se reuniram no Palácio de Justiça com o Presidente TJ/SP, José Renato Nalini, para a assinatura do Termo de Acordo e Cooperação envolvendo digitação. Na ocasião, estiveram representados o CNB/SP, Anoreg/SP, o IEPTB, a Arpen/SP, a Arisp, o Sinoreg/SP, na figura de seus respectivos presidentes.

CNB/SP apresenta alternativas extrajudiciais em V Simpósio de Direito de Família e Sucessões



No dia 15 de maio, o CNB/SP, representado por seu presidente, Carlos Fernando Brasil Chaves, e pela sua vice-presidente, Laura Vissotto, apresentou no V Simpósio de Direito de Família e Sucessões (São José dos Campos/SP) a palestra "O Direito de Família e das Sucessões: a Extrajudicialidade como solução?". Na mesa ainda estiveram presentes o vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Luís Carlos Vendramin Júnior, o diretor da Arpen/SP, Marcelo Salaroli de Oliveira, e o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Jacareí/SP, Fernando Henrique Pinto.

CNB/SP e TJ/SP juntos rumo ao futuro

No dia 31 de julho, o CNB/SP e CNB/CF participaram, ao lado de outras entidades de classe como a Arpen/BR, a Arisp, o IEPTB/SP e o IRTDPJ/BR, do evento "O Futuro dos Registros e das Notas", organizado pelo Tribunal de Justiça (TJ/SP) no auditório do GADE/MMDC. Idealizada pelo Presidente do TJ/SP, José Renato Nalini, e organizada pelo Conselheiro da Corregedoria Nacional de Justiça e Desembargador do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, a solenidade que reuniu mais de 400 pessoas buscou evidenciar duas características dos serviços extrajudiciais: a independência jurídica e o dever de confidencialidade.



Brasil adere à Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Haia)

No dia 12 de junho de 2015, o Congresso Nacional aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 148/2015 o texto da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros. Dessa forma, o Brasil passou a fazer parte dos países membros da Convenção de Haia em matéria de eliminação de exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros. Para efeitos da Convenção, entre outros, são considerados documentos públicos os atos notariais e as certificações de autoridades estrangeiras em relação às autenticações de data e assinaturas constantes em documentos privados.

Presidente do CNB/SP participa do II Simpósio Mineiro "Tendências e Inovações" em Belo Horizonte



A cidade de Belo Horizonte/MG abriu no dia 28 de março a série de Simpósios regionais do notariado brasileiro. Na ocasião, 180 pessoas se reuniram na capital mineira para a realização do II Simpósio Notarial Mineiro "Tendências e Inovações", que tratou das novas atribuições notariais. O evento, resultante da parceria entre a Seção Minas Gerais do Colégio Notarial do Brasil (CNB/MG) e o Conselho Federal da entidade (CNB/CF), contou com a presença do presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, além de palestra do presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, discutindo o Provimento nº 31/2013 da CGJ/SP, que autorizou os notários paulistas a realizarem a formação de cartas de sentença.

Presidente do CNB/SP apresenta centrais notariais no III Seminário Nacional de Certificação Digital



Nos dias 15 e 16 de abril, o Transamerica Expo Center (São Paulo) foi palco do III Seminário Nacional de Certificação Digital. O evento organizado pela Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia em Identificação Digital (Abrid), com apoio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), fez parte da Cards Payment & Identification que, em 2015, completa 20 anos como a mais representativa feira de tecnologia para o setor de cartões, meios de pagamento, identificação e certificação digital e e-commerce da América Latina. Na oportunidade, o 7º Tabelião de Notas de Campinas expôs dois dos principais serviços de autenticação desenvolvidos e mantidos pelo Colégio Notarial do Brasil: a Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) e a Central Nacional de Autenticação Digital (Cenad).

Estatuto da Pessoa com Deficiência apresenta mudanças para o serviço extrajudicial

A Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, mais conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e a cidadania. Para a atividade notarial e de registro, modifica as regras sobre capacidade civil, apresentando mudanças fundamentais nas relações familiares e negociais, especialmente sobre a curatela.

CNB/SP aplica o programa de qualidade 5S em suas instalações

Ao longo do ano, o CNB/SP aplicou diversos fundamentos do Treinamento 5S – Housekeeping em sua sede a fim de aprimorar a qualidade na prestação de serviços e na organização de diversos setores. De forma geral, o ambiente interno ficou mais organizado e estruturado, houve padronização de processos, todas as áreas receberam a sinalização adequada e ações foram concretizadas para prevenção de acidentes de trabalho.

Governo Federal, prefeitos, notários e registradores debatem a regularização fundiária em evento da OAB/SP



A OAB/SP na Praça da Sé, foi palco de um dia de intensa troca de informações. Juristas, membros de órgãos do governo estadual, prefeitos, notários e registradores participaram do debate "Os Novos Caminhos da Regularização Fundiária Paulista", promovido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp), pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP) e pelo Governo do Estado de São Paulo. A diretora do CNB/SP e 17ª Tabeliã de Notas da Capital, Jussara Citroni Modaneze, proferiu a terceira palestra "Usucapião Extrajudicial no Novo Código de Processo Civil", tema que foi instituído e sistematizado pelo novo código, sancionado no dia 16 de março pela presidente Dilma Rousseff.

Convênio com o Mackenzie: pós-graduação em Direito Notarial



No dia 11 de fevereiro, o CNB/SP e o CNB/CF assinaram convênio com a Universidade Presbiteriana Mackenzie visando a abertura de uma Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Notarial. O documento assinado na cidade de São Paulo dá alcance e importância nacional ao ensino do notariado. Desde então, a entidade notarial e a universidade desenvolveram a grade curricular que compreende exclusivamente temas de interesse notarial, diferenciando-se, assim, de outros cursos que tratam do serviço extrajudicial como um todo. A primeira turma deve ser aberta no primeiro semestre de 2016.

3° Concurso Público completou uma década

Em maio de 2015, o 3º Concurso Público para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo completou 10 anos. Na época, o Conselho Superior da Magistratura - constituído pelos Desembargadores Luiz Elias Tâmbara, José Mario Antônio Cardinale e Mohamed Amaro - indicou o então Desembargador Caetano Lagrasta para presidir a banca examinadora do concurso. Hoje aposentado, Lagrasta guarda estimadas lembranças daquela época. "A banca era constituída pelos juízes Marcio Martins Bonilha, José Henrique Fortes Muniz e Valter Barone, na suplência, o Dr. Durval Rezende Filho; pelo Ministério Público, Dr. Luiz Orlando; OAB, Dr. Edmur de Andrade Nunes Pereira Neto, e Drs. José Carlos Alves, pelos Tabelionatos, e Alfredo de Oliveira Santos, pelos Registradores. A maior e mais relevante avaliação reside no preparo e qualidade dos candidatos, além do clima de fidalguia e respeito entre estes e os membros da banca, cabendo menção à ausência de quaisquer recursos ou impetrações durante o transcurso do certame", apontou. Participaram também da banca do 3º Concurso, como suplentes, Eleutério Ortiz (in memoriam) e Rodrigo Valverde Dinamarco (Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30° Subdistrito da Capital - Ibirapuera).

Colégio Notarial participa de evento em homenagem aos 10 anos do CNJ

No dia 13 de abril, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, e o Presidente do CNB/CF, Ubiratan Pereira Guimarães, compareceram à solenidade de lançamento do livro "Conselho Nacional de Justiça e sua Atuação como Órgão do Poder Judiciário – Homenagem aos 10 anos do CNJ", editado pela Quartier Latin. O evento, que aconteceu no Salão do Júri do Palácio da Justiça, reuniu os organizadores da obra, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, e o presidente do TJ/SP, Desembargador José Renato Nalini.



CNB/SP participou do 13° CertForum - Etapa Brasília

No dia 24 de setembro, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, ministrou a palestra "Certificação Digital e a modernização dos cartórios", no 13° CertForum - Fórum de Certificação Digital, que ocorreu Brasília/DF. Em 2015, o evento reuniu gestores dos setores público e privado e estudiosos para debates e apresentações sobre os usos, cases e benefícios da certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP/Brasil).

Ter atendimento personalizado e serviços exclusivos. Isso é ser Cliente Bradesco.

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br >> @Bradesco f facebook.com/Bradesco





Serventias extrajudiciais de todo o país são premiadas no **PQTA 2015**

Na 11ª edição do Prêmio de Qualidade Total da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), cerca de 800 pessoas acompanharam a premiação de 111 serventias de todas as especialidades, em âmbito nacional, que investem em gestão de qualidade. As honras foram feitas durante o XVII Congresso Brasileiro de Direito Notarial e Registral, que ocorreu entre os dias 17 e 19 de novembro, no Balneário Camboriú/SC. Ao longo da premiação, estiveram presentes diversas autoridades, incluindo senadores, deputados federais de vários estados e ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Todas as unidades extrajudiciais foram premiadas de acordo com os resultados da auditoria coordenada pela Associação Portuguesa de Certificação (Apcer/BR). O PQTA tem como objetivo reconhecer ofícios que atendam requisitos de excelência e de qualidade na gestão organizacional e na prestação de serviços aos usuários. No estado de São Paulo, 10 serventias foram premiadas. Confira abaixo a lista completa dos vencedores:



Vencedores do Prêmio PQTA 2015 alcançaram as metas de excelência e qualidade na gestão organizacional e na prestação de serviço aos usuários



Patrícia Ferraz

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema **Daniela Silva Mróz**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de São Mateus

Arthur Del Guércio

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itaquaquecetuba

Pauliana Pinheiro da Cruz da Ponta

1º Tabelião de Notas e Protesto de Avaré



Demades Mario Castro

3° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru

Gladys Andrea Francisco Caltram

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cordeirópolis



Ana Paula Goyos Browne

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de São Vicente

Leonardo Brandelli

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí

Luc da Costa Ribeiro

Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires

Rodrigo Valverde Dinamarco

Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do 30º Subdistrito da Capital - Ibirapuera

CNB/SP celebra 2015 ao lado de entidades extrajudiciais

Notários e registradores lotam Espaço Trio One em festa tipicamente brasileira; escola de samba e passitas foram destaques

o dia 5 de dezembro, 120 tabeliães e registradores de todo o estado se reuniram para o almoço de confraternização promovido pelo Colégio Notarial do Brasil -Seção São Paulo (CNB/SP) em parceria com a Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP), a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e o Instituto de Estudos de Protesto e Títulos do Brasil -Seção São Paulo (IEPTB/SP), no Espaço Trio One. Localizado na Vila Olímpia, o moderno estabelecimento proporcionou um agradável encontro entre colegas de profissão que relembraram mais um ano de grandes conquistas para a atividade extrajudicial.

O presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, discorreu sobre a importância da realização anual de um evento nesses moldes. "Essa é uma festa muito importante para todas as serventias notariais e de registro já que congrega todas as especialidades. Isso demonstra que o futuro do sistema notarial e de registro é promissor, bastante forte e que está no sentido de uma colaboração indispensável e indissolúvel com a sociedade civil brasileira", pontuou. A diretora de eventos e relações públicas do CNB/SP, Ana Paula Frontini - uma das coordenadoras do evento -, também preza a reunião entre os colegas. "A confraternização de final de ano é uma oportunidade de estarmos juntos, valorizar a união de todos e recarregar a bateria para enfrentarmos os desafios do próximo ano", explicou.

O vice-presidente da Arpen/SP, Ademar Custodio, segue na mesma linha. "Essa festa maravilhosa, com a integração de todas as



naturezas, nos deixa muito contentes. Após um ano de luta é gratificante participar deste momento, comentando assuntos relacionados aos cartórios, aos planos para o final do ano etc", resumiu. O presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves, destacou que o congraçamento entre os titulares das serventias é uma forma de dar uma pausa nos problemas enfrentados ao longo do ano. "A nossa vida é muito estressante e corrida, então é o momento de descontração – daí a relevância desse encontro", defendeu.

Além de apreciar a culinária tipicamente brasileira, a ilha de caipirinhas com boa variedades de frutas e a visão privilegiada da cidade proporcionada pelo vasto salão envidraçado do espaço, os convidados puderam se divertir ao som do grupo Apito de Mestre, composto por diversas bandas.

Os músicos abriram a programação da tarde com chorinho, passando pela roda de samba e a bateria de carnaval. Os passistas a caráter, encerraram as apresentações convidando todos para dançar.

O 6º Tabelião de Notas do Estado de São Paulo, José Milton Tarallo, enxerga na confraternização uma conjuntura propícia para a aproximação entre as diversas gerações de colegas da mesma área profissional. "É nessa oportunidade que passamos a nos conhecer, principalmente nós, os mais antigos, que podemos tomar contato com a juventude que está assumindo serventias através de concursos", observa. "Eu acho profundamente importante essa reunião atual", finalizou o notário que sempre se mostrou atuante nas atividades desenvolvidas pelo CNB/SP.



















Reunião de associados de novembro alcança

mais de 100 espectadores

O evento do CNB/SP transmitido via streaming levantou diversos temas de interesse para o notariado paulista

o dia 9 de novembro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) realizou no auditório de sua sede mais uma reunião mensal de associados. Na ocasião, 18 notários estiveram presentes no local e 96 acompanharam o evento via streaming.

O presidente da entidade, Carlos Fernando Brasil Chaves, iniciou a reunião com a exibição do relatório de mídia do mês de outubro. O trabalho da equipe de assessoria de imprensa em conjunto com a Comissão de Comunicação resultou em divulgações dos releases sobre escritura pública de compra e venda de imóvel e sobre as novas alíquotas de imposto sobre lucro imobiliário pela imprensa. No total, o CNB/SP registrou 34 inserções na mídia no mês.

Em seguida, o presidente relatou a reunião entre as entidades extrajudiciais e o Ministério Público ocorrida em São Paulo para tratar da forma como serão efetivados os pagamentos. "Eles estão montando um sistema muito parecido com o do Portal Extrajudicial o que foi refutado pelas entidades, tendo em vista que já prestamos todas essas informações ao Poder Judiciário, e acreditamos que o MP vai ouvir os órgãos

públicos no sentido da desnecessidade de informarmos todo o conteúdo novamente", resumiu. Ele ainda informou que será realizado em dezembro um Projeto Piloto e a previsão para a entrada em vigor ainda está por ser definida.

No âmbito legislativo, o CNB/SP reafirmou o posicionamento contrário aos seguintes projetos: PEC 411/2014 (Câmara dos Deputados), que estende o teto constitucional de remuneração a notários, registradores e seus empregados; PEC 471/2005 (Câmara dos Deputados), que efetiva todos os interinos hoje à frente



Somos uma entidade que representa os notários mais pujantes do país

Carlos Fernando Brasil Chaves





A reunião de associados do mês de novembro reuniu 18 notários na sede do CNB/SP, além de outros 96 que acompanharam o encontro via streaming

Acreditamos que o MP vai ouvir os órgãos públicos no sentido da desnecessidade de informarmos todo o conteúdo novamente

Carlos Fernando Brasil Chaves



das serventias; o PLS 214/2014 (Senado Federal), que dispensa reconhecimento de firma e autenticação (apresentação em Órgãos Públicos) e o PLS 146/2007 (Senado Federal), que dá o valor de original às cópias digitalizadas e assinadas por meio de certificado digital.

Já na esfera jurídica, foram abordados o Provimento CG nº 45/2015, que altera o subitem 52.2. do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ/SP) no que diz respeito à coleta de assinaturas para a lavratura de uma



Presentes se posicionaram contra a PEC 411/2014, que estende o teto constitucional de remuneração a notários, registradores e seus empregados

escritura pública. A norma foi redigida nos seguintes termos "52.2. Lavrada a escritura pública, a coleta das respectivas assinaturas das partes poderá ocorrer em até 30 dias, e nessas hipóteses as partes deverão apor ao lado de sua firma a data e o local (o mesmo da lavratura ou o endereço completo se for diverso) da respectiva subscrição."

Enunciados

O presidente ainda reforçou que o CNB/ SP, conforme anunciado na Reunião de Associados do mês de outubro, aguardava dos associados sugestões de enunciados relativos à matéria notarial até o dia 20 de novembro de 2015 para o email: cnbjuridico@cnbsp.org.br. As propostas já foram compiladas e serão discutidas e submetidas à votação em reunião de associados especificamente designada para este fim.

Por fim, Carlos Brasil informou os presentes sobre o Encontro Regional que ocorreu em Araraquara no dia 30 de outubro e sobre os eventos que ocorreriam em breve como o Curso de Grafotécnica e Documentoscopia em São José dos Campos (14 de novembro), o Encontro Regional em São José do Rio Preto (27 de novembro) e o almoço de confraternização dos Notários que ocorreu no restaurante Trio One, no dia 5 de dezembro. Alguns novos projetos para 2016 como a realização de um livro sobre os 65 anos do CNB/SP e de uma biblioteca notarial foram anunciados. "Somos uma entidade que representa os notários mais pujantes do país e não temos uma biblioteca com um material adequado que estimule os estudantes ou os pós-graduandos em Direito a encontrar material para falar sobre a nossa atividade", explicou. "Ela será preparada no 10° andar e eu gostaria de pedir, a todos que puderem, algumas doações de livros importantes e que considerem agregadores para a biblioteca do CNB/SP".



Carlos Fernando Brasil Chaves reforçou aos tabeliães a importância do envio de sugestões de enunciados

Conciliação e Mediação

Um novo desafio para os tabeliães de notas

Paulo Roberto Gaiger Ferreira*

O novo Código de Processo Civil, que entrará em vigor em meados de março próximo, tem monopolizado a atenção da comunidade jurídica. Há, porém, outra lei importantíssima a impactar nosso país: é a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, sobre a conciliação e a mediação como métodos alternativos de resolução de conflitos.

Com *vacatio legis* de 180 dias, a nova norma entrará em vigor no dia 28 de dezembro de 2015.

Segundo o artigo 42, a lei se aplica a outras formas consensuais de resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias e escolares, e àquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais, desde que no âmbito de suas competências.

Os tabeliães de notas, profissionais do Direito a quem a Constituição e a lei atribuem a competência para formalizar juridicamente a vontade das partes (lei 8.935/94, art. 6°), devem ser chamados a lavrar escrituras públicas de conciliação ou mediação.

A participação dos notários deve ocorrer sob duas formas. Primeira: como mediador ou conciliador, a serviço das partes que lhes solicitam a resolução. Segunda: recepcionando as partes e o mediador ou conciliador, para lavrar a escritura do acordo obtido.

O desafio se encontra na primeira forma: estamos nós, notários e sua equipe, preparados para mediar ou conciliar?

O notário é a solução

Em 2007, quando a Lei nº 11.441 confiou aos notários os atos de separação, inventário e partilha, corremos todos a nos especializarmos em direito de família e sucessões, um pouco além do que já éramos, criando inclusive um procedimento notarial para estes atos. Na época, o CNB promoveu cursos em São Paulo e em todos os estados brasileiros. Em pouco tempo, nossa instituição respondeu à altura do desafio e hoje já lavramos mais de um milhão de atos de família e sucessões.



Poupar ao Poder Judiciário um milhão de causas não é suficiente. O congestionamento da Justiça é alarmante. Segundo o CNJ, já são 106 milhões de processos aguardando julgamento. O ano passado eram 96 milhões. Em suma, um problema que só se agrava e cuja perspectiva de solução passa, inevitavelmente, pela conciliação ou mediação e... Pelos notários.

Contribuir para desafogar o Judiciário e, muito mais importante, solucionar a aflição de tantos litigantes (212 milhões de pessoas?), esta deve ser a nossa principal meta, pessoal e institucional.

O CNB/SP está fazendo a lição de casa. Uma comissão já aprovou minutas de "Princípios", "Regulamento", "Código de Ética" e as próprias minutas de atos (escrituras para os acordos e atas notariais para os desacordos) que devem ser avaliadas pela entidade. Um evento está sendo programado para fevereiro e cursos de treinamento por videoconferência e presencial serão ofertados a todos os notários paulistas a partir do início de 2016.

Muitas vezes, nós, notários, para lavrarmos escrituras públicas ou atas notariais, funcionamos como mediadores ou conciliadores informais. É aquele olhar imparcial para a diferença, a experiência, o sentido do justo, a sensibilidade. São qualificações nossas que farão a diferença para a sociedade brasileira.

Você está preparado? Eu aposto que falta pouco.



*Paulo Roberto Gaiger Ferreira é o 26º Tabelião de Notas da Capital e membro das Comissões de Qualidade e Tecnologia do CNB/SP

janeiro a fevereiro

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Paraná, Pará, Espírito Santo, Piauí, Rondônia e Sergipe.

15/02/2015

Ciclo de Estudos de Direito Notarial Local: Auditório do CNB/SP

> O CNB/SP deseja um Feliz Natal e Boas Festas aos leitores do Jornal do Notário. Que 2016 seja um ano repleto de saúde, paz, realizações e grandes conquistas para a comunidade notarial.



CONTAR COM SOLUÇÕES COMPLETAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS NOTARIAIS E REGISTRAIS, ISSO SIM É AGILIZAR, CONTROLAR E FACILITAR A GESTÃO.

A Escriba ao longo dos anos vem se destacando principalmente por meio do conhecimento e atendimento a legislação brasileira, com sistemas completos e ágeis que facilitam a gestão.







Conheça o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo: José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino



paulistano José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e ingressou no Ministério Público de São Paulo como promotor substituto da 51ª Circunscrição Judiciária, com sede em São Caetano do Sul, no ano de 1975. Ao longo de sua carreira, exerceu o cargo de promotor das comarcas de Suzano, Palmeira D'Oeste, Santa Izabel e na Capital, de procurador de Justiça, de assessor da Secretaria de Administração e da Segurança Pública do estado de São Paulo, de conselheiro estadual de Política Criminal e Penitenciária e de juiz do Tribunal de Alçada Criminal. Em 1999 se tornou desembargador do TJ/SP e hoje é Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Em entrevista exclusiva ao Jornal do Notário, o magistrado define as pautas prioritárias de sua gestão, pontua os temas de maior relevância a serem tratados pela Equipe do Extrajudicial e defende a utilização da ata notarial como meio de prova. "O extrajudicial sempre foi um grande parceiro do Judiciário, sem o qual diversas e importantes conquistas não teriam sido alcançadas", afirmou. "O Novo CPC deu ainda mais valor e utilidade à ata notarial, autorizando a sua utilização na usucapião administrativa". Leia a entrevista na íntegra abaixo.

Jornal do Notário: O senhor poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional?

José Carlos Xavier de Aquino: Formei--me em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, tornando-me Promotor de Justiça e Procurador de Justiça. Ocupei cargos de Assessoria na Secretaria da Administração e Secretaria da Segurança Pública, ambas do Estado de São Paulo, tendo ingressado na magistratura pelo Quinto Constitucional do Ministério Público no ano de 1992 e, no ano de 1999, fui promovido ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, judicando inicialmente no extinto Tribunal de Alçada Criminal. Fui Professor da cadeira de Direito Penal da Unip, Mackenzie e Unifeo e Faap, tendo me dedicado também à doutrina jurídica, sendo coautor, com o Desembargador José Renato Nalini, do livro "Manual de Processo Penal", já na sua 4ª Edição; neste ano de 2015, lancei a 5ª edição do livro "A Prova Testemunhal", com ênfase ao novo capítulo sobre a "Delação Premiada". Escrevi também, entre outros, os recentes artigos "Alforria da Polícia, do

Ministério Público e do Poder Judiciário", publicado na Folha de S.Paulo e "Revista Vexatória e o Desrespeito à Dignidade", na revista online Conjur.

Assumi a Corregedoria Geral de Justiça em outubro de 2015 e sou candidato à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, nas eleições que terão lugar em 02 de dezembro p.f.

Jornal do Notário: Ao longo do exercício do cargo que o senhor ocupará à frente da Corregedoria, quais serão as pautas prioritárias a serem tratadas?

José Carlos Xavier de Aquino: Trouxe à tona aqui, uma preocupação antiga com a ressocialização do detento e do menor infrator no Brasil, pretendendo, com a releitura do Projeto Semear (baseada no Projeto "Volterra" que foi implantado em prisões da Toscana/Itália) a readaptação do detento/menor infrator à sociedade, através de atividades para os quais ele manifeste real interesse, o que será feito através de cursos, oficinas, workshops etc a serem ministrados no próprio estabelecimento prisional, através de convênios com os sistemas Sesi, Senac, Senai e outros que tais.

Jornal do Notário: Como Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, quais são os temas de maior relevância que o senhor tem percebido serem trabalhados pela Equipe do Extrajudicial?

José Carlos Xavier de Aquino: Diante da iminência da vigência do Novo Código de Processo Civil, a equipe do extrajudicial tem, em conjunto com as entidades de classe dos notários e registradores, trabalhado na atualização das Normas de Serviço, adaptando-as aos diversos pontos modificados pelo novo estatuto processual civil.

Jornal do Notário: O extrajudicial é uma instância que opera em sincronia com o Judiciário. Qual a importância dessa mutualidade de funções?

José Carlos Xavier de Aquino: O extrajudicial sempre foi um grande parceiro do Judiciário, sem o qual diversas e importantes conquistas (como a penhora online, as centrais eletrônicas, a regularização fundiária urbana dentre muitas outras) não teriam sido alcançadas. Além disso, a Corregedoria Geral da Justiça encontra-se sempre aberta

para receber as sugestões dos notários e registradores. Portanto, o contato perene e a boa relação são fundamentais para que a sincronia se perpetue.

Jornal do Notário: Como o senhor enxerga a ata notarial como meio de prova no processo?

José Carlos Xavier de Aquino: A ata notarial é o instrumento para se narrar, de forma objetiva, fiel e detalhada, fatos jurídicos presenciados ou verificados pessoalmente pelo Tabelião de Notas. O Novo CPC deu ainda mais valor e utilidade à ata notarial, autorizando a sua utilização na usucapião administrativa. Trata-se de ferramenta que será cada vez mais utilizada por todos os operadores do Direito.

Jornal do Notário: O TJ/SP tem incentivado a modernização tecnológica da atividade extrajudicial. Qual é a importância das soluções otimizadas para a prestação de serviços na atividade notarial?

José Carlos Xavier de Aquino: Os serviços notariais e registrais encontram-se em estágio avançado de tecnologia. As centrais eletrônicas de todas as especialidades (Notas, Registro de Imóveis, Protesto, Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas) são a maior prova disso. Hoje, ordens, consultas e decisões judiciais trafegam pela internet às centrais permitindo que os atos se realizem imediatamente, em evidente demonstração de eficiência e celeridade.



O extrajudicial sempre foi um grande parceiro do Judiciário



Ganho de capital de bens imóveis

algumas orientações práticas para calcular o imposto





A Receita Federal do Brasil possui um eficiente sistema informatizado de cruzamento de informações



uando um imóvel é alienado a qualquer título, ou seja: venda, doação, permuta, cessão de direitos, entre outros, por valor superior ao preço de custo, a diferença é o Ganho de Capital .

Esta diferença, menos as reduções que são calculadas pelo programa Ganho de Capital e multiplicada pela alíquota de 15%, resulta no Imposto sobre Ganho de Capital, que deve ser recolhido até o último dia útil do mês seguinte à alienação.

O Programa Ganho de Capital encontra--se no site da Receita Federal do Brasil: idg. receita.fazenda.gov.br Onde → Encontro → Ganho de Capital.

Este programa é de fácil utilização. Inclusive, ele efetua as reduções, calcula o Imposto e imprime o DARF para recolhimento. Os dados inseridos no programa, quando devidamente preenchidos, são exportados para a Declaração do Imposto de Renda do ano seguinte e assim, preenche-se, automaticamente, os campos relativos à alienação do imóvel.

Exemplo: Um apartamento adquirido em 10/02/2010 por R\$250.000,00 e vendido à vista em 05/01/2015 por R\$300.000,00 resulta no Imposto de Renda sobre Ganhos de Capital no valor de R\$6.081,61.

A partir de 1º de Janeiro de 2016, de conformidade com a Medida Provisória nº 692 de 22/setembro/2015, o ganho de capital percebido por pessoa física em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer

natureza sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda, com as seguintes alíquotas:

I - 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$

1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 1.000.000,00

(um milhão de reais) e não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

IV - 30% (trinta por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).".

Não é permitido atualizar o valor dos imóveis, ou seja, eles devem ser sempre declarados pelo VALOR DE AQUISIÇÃO. O programa Ganho de Capital já calcula o valor da redução do ganho que é proporcional ao número de meses compreendidos entre as datas da aquisição e alienação, ou seja, quanto mais tempo permanecer com a posse do imóvel, maior é a redução do ganho de capital, por consequência, menor o valor do imposto devido.

O custo da construção e reformas devem ser comprovados por documentos hábeis, idôneos e coincidentes em datas e valores, por exemplo: notas fiscais de aquisição de materiais ou de prestação de serviços.

É importante ressaltar que a documentação comprobatória da construção ou reforma tem que ser guardada para apresentação ao fisco, se solicitada, até cinco anos após a alienação do imóvel. Exemplo: casa construída no ano 2000 e vendida no ano de 2015, a documentação comprovando a aquisição do terreno e os gastos com a construção tem que ser guardada até o ano de 2020.

A Receita Federal do Brasil possui um eficiente sistema informatizado de cruzamento de informações. Assim sendo, para não ter problemas com o fisco é necessário declarar a aquisição e/ou alienação dos imóveis pelo valor real.

Isenções relativas ao ganho de capital:

Entre outras podemos destacar:

1. Alienação, por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00, do único bem imóvel que o titular possua, individualmente, em condomínio ou em comunhão, independentemente de se tratar de terreno, terra nua, casa ou apartamento, ser residencial, comercial, industrial ou de lazer, e estar localizado em zona urbana ou rural, desde que não tenha efetuado, nos últimos cinco anos, outra alienação de imóvel a qualquer título, tributada ou não, sendo o limite considerado em relação:

· à parte de cada condômino ou coproprietário, no caso de bens possuídos em condomínio;

- · ao imóvel possuído em comunhão, no caso de sociedade conjugal ou união estável (salvo contrato escrito entre os companheiros).
- 2 Ganho apurado na alienação de imóveis adquiridos até 1969.
- 3 A partir de 16/06/2005, o ganho auferido por pessoa física residente no Brasil na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

A opção pela isenção de que trata este item é irretratável e o contribuinte deve informála no respectivo Demonstrativo da Apuração do Ganho de Capital da Declaração de Ajuste Anual.

Atenção:

O contribuinte somente pode usufruir do benefício desta isenção uma vez a cada 5 (cinco) anos, contados a partir da data da celebração do contrato relativo à operação de venda com o referido benefício ou, no caso de venda de mais de 1 (um) imóvel residencial, à 1ª (primeira) operação de venda com o referido benefício.

A isenção não se aplica, entre outros:

- I à hipótese de venda de imóvel residencial com o objetivo de quitar, total ou parcialmente, débito remanescente de aquisição a prazo ou à prestação de imóvel residencial já possuído pelo alienante;
- II à venda ou aquisição de terreno;
- III gastos com a construção de imóvel

A isenção citada somente se aplica para a aquisição, no prazo de 180 dias, a contar da primeira alienação, de imóveis residenciais construídos ou em construção, não abrangendo os gastos para a construção de imóvel, os gastos para a continuidade de obras em imóvel em construção ou ainda os gastos com benfeitorias ou reformas em imóveis de propriedade do contribuinte.

4. Alienação de Bens de pequeno valor → Até R\$35.000.00

No caso de alienação de diversos bens ou direitos da mesma natureza (exemplo: terrenos) deve ser considerado o valor do conjunto dos bens ou direitos alienados em um mesmo mês. Sendo ultrapassado esse limite, R\$35.000,00, o ganho de capital deve

ser apurado em relação a cada um dos bens;

5. Permuta de imóveis através de escritura pública, sem recebimento de torna (diferença recebida em dinheiro).

Neste caso, o valor do imóvel recebido na permuta deverá ser declarado pelo mesmo valor constante na Declaração do Imposto de Renda do imóvel cedido na permuta. A data da aquisição do imóvel recebido, será a data da permuta.

Ganho de capital - terra nua

A partir do dia 1º de janeiro de 1997, para fins de apuração de ganho de capital, nos termos da legislação do Imposto de Renda, considera-se custo de aquisição e valor da venda do imóvel rural o Valor da Terra Nua (VTN) declarado na Declaração do I.T.R. respectivamente, nos anos da ocorrência de sua aquisição e de sua alienação, ou seja:

Custo de aquisição: o valor da terra nua (VTN) declarado pelo alienante na Declaração do ITR - Imposto sobre a propriedade Territorial Rural, do ano da aquisição

Valor de alienação: o valor da terra nua declarado pelo alienante na Declaração do ITR do ano da alienação. Considerando, por exemplo, que o alienante do imóvel sempre entrega a Declaração do ITR no prazo final (30 de setembro), para avaliar o imóvel com base no Valor da Terra Nua (VTN) terá que:

a) no ano da aquisição ter adquirido até 30/ Setembro, → pois o imóvel tem que ser avaliado pelo alienante na Declaração do ITR no ano da aquisição; e,

 b) no ano da alienação → ter alienado após 30/Setembro, pois o imóvel tem que ser avaliado pelo alienante na Declaração do ITR no ano da alienação.

Caso não ocorram as duas situações acima, concomitantes (a e b), ou que o alienante tenha adquirido o imóvel rural antes de 01/01/1997, não poderá calcular o ganho de capital baseado no valor da Terra Nua do ITR e sim pelos valores constantes na escritura pública.

Observações: o imóvel rural é declarado na Declaração do I.T.R. por quem for o seu → proprietário na data da entrega da Declaração.

É muito importante ressaltar que o valor da terra nua (VTN) declarado no → ITR é o VALOR DE MERCADO em 1º de janeiro do ano a que se refere a Declaração do I.T.R.

Informações muito importantes

- 1. Os imóveis devem ser declarados pelo valor real de aquisição ou alienação, bem como as escrituras deverão ser lavradas pelo valor real e o imposto sobre ganhos de capital deverá ser recolhido, quando devido, pois, caso contrário haverá incidência de multa de 75% a 225% sobre o valor do imposto não recolhido e os envolvidos poderão incorrer nos seguintes crimes, que preveem, inclusive, pena de reclusão:
- a) Falsidade ideológica → art. 299 do código Penal
- b) Crime contra a ordem tributária \rightarrow arts. 1º e 2º da Lei 8.137/1.990
- c) Crime de lavagem de dinheiro \rightarrow Lei nº 9.613/1.998 com alterações introduzidas pela Lei nº 12.683/2.012

Dúvidas onde esclarecer:

As informações acima foram sintetizadas e alguns casos mais comuns foram comentados

Mais informações poderão ser obtidas:

- → através do AJUDA do programa Ganho de Capital. Acionando a tecla F1 do computador sobre o campo que estiver sendo preenchido aparecerá na tela as informações para preenchimento.
- → Perguntas e Respostas: Imposto de Renda Pessoa Física/2015 → contém 699 perguntas/ respostas. Encontra-se no sítio da Receita Federal do Brasil: idg.receita.fazenda.gov.br → Onde Encontro → Perguntas e Respostas I.R.P.Física/2015 - (veja as perguntas: 540 a 637)
- → Plantão fiscal às 5ªs feiras das 8h30 às 12h00 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em SJRPreto → Rua Roberto Mange, 360 – Bairro Nova Redentora – SJRPreto.
- → consultar a seguinte legislação, entre outras: Instruções Normativas SRF nº 84/2.001 e 599/2005, arts. 117 a 143 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000/1999; arts. 1º a 3º e 16 a 22 da Lei nº 7.713/1988, art. 4º, § 3º da Lei 8.023/1990, art. 19 da Lei 9.393/1996, art. 39 da Lei 11.196/2005

Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto

33

Ao Dr. José Renato Nalini; Ao Dr. Ricardo Henry Marques Dip; Ao Dr. Ubiratan Pereira Guimarães. Quando a frota dos navios de Portugal, comandada por Pedro Álvares Cabral, desembarcou há 515 anos nas terras de "Vera Cruz", o Brasil dava seus primeiros passos à formação de sua legislação, diretamente influenciada pelos portugueses que aqui chegaram. Os atos notariais fazem parte dessa estrutura jurídica, estabelecendo vultosas relações entre cidadãos, fazendo com que os os notários alcancem a figura de magistrados da paz social, por perquirirem a prevenção e o cumprimento das leis e das decisões judiciais. Assim, a lavratura de escrituras públicas e de atas notariais, bem como o reconhecimento de firmas, as procurações, os testamentos públicos e cerrados e as cartas de sentenças, representam alguns dos serviços prestados pelos cartórios de notas que proporcionam aos homens e mulheres condições sociais para viverem sob guarida do princípio da dignidade humana, disciplinado pela Constituição Federal Cidadã de 1988. Fato é que o ato notarial surgiu em benefício do cidadão. Portanto, trata-se, em suma, de um ato do bem e da paz, cujo propósito é manter a segurança e a harmonia. A prática notarial no Brasil é célere, mas sem descuidar da segurança jurídica, coadunando-se com a atuação dos juízes, ou seja, imprescindível fator para a vida social do país desde os primórdios de seu desenvolvimento, sempre colaborando para a construção de um pensamento amparado em leis e longe de hipóteses levianas. Destaca-se na atuação notarial a fé pública, que pode dimensionar o tamanho da responsabilidade do tabelião diante da sociedade. O notário proporciona bem-estar aos cidadãos, que hoje vêm nos tabelionatos de notas um exemplo de eficiência, respeito e seriedade para com seus direitos sociais. Essa breve reflexão serve apenas para lembrar um pouco sobre o notariado brasileiro que alcançou essa condição graças às pessoas que acreditam e entendem a importância dessa função junto à sociedade. Gostaria de render minhas homenagens e felicitar três nomes especiais, que neste ano de 2015 muito contribuíram para a manutenção da atividade notarial, são eles: o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. José Renato Nalini, o Desembargador do Tribunal da Justiça de São Paulo, Ricardo Henry Dip e o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães. Meu muito obrigado, Abraços, Mateus Brandão Machado (ex-presidente do CNB/SP e 3º Tabelião de Notas da Capital)

MENTAS

1ª VRP/SP: Registro de imóveis – Escritura de doação - Usufrutuária menor impúbere - Ausência de representação da menor - Doação pura - Art. 543, CC - Desnecessidade de alvará judicial - Dúvida improcedente.

STJ: Recurso Especial – Direito das Sucessões – Inventário - Regime de bens - Separação Total -Pacto antenupcial por escritura pública - Cônjuge sobrevivente - Concorrência na sucessão hereditária com descendentes - Inexistência - Condição de herdeiro necessário - Reconhecimento - Exegese dos arts. 1.829, III, 1.838 e 1.845 do CC/02 - Negativa de prestação jurisdicional - Não configuração - Preguestionamento - Aplicação da súmula nº 282/STF – Dissídio não demonstrado – Ausência de similitude fática.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.294.404 - RS

Fonte: www.stj.jus.br

STJ: Direito de Família - Recurso Especial - Alteração de regime de bens do casamento de Comunhão Parcial para Separação Total - Omissão do Acórdão recorrido - Inexistência - Partilha dos bens adquiridos no regime anterior - Possibilidade - Recurso provido.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.533.179 - RS Fonte: www.stj.jus.br

STJ: Recurso Especial - Direito Civil - Companheira sobrevivente - Direito à meação do bem - Imóvel não adquirido na constância da união estável - Impossibilidade.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.324.222 - DF

Fonte: www.stj.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Inventário extraiudicial - Cessão integral do acervo hereditário por escritura - Desnecessidade da presença dos herdeiros cedentes no inventário extrajudicial promovido pelo cessionário - Recurso provido. Apelação nº 0027720-30.2012.8.26.0451 Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis - Dúvida - Instrumento particular com efeito de escritura pública. de compra e venda de imóvel urbano e de produção de empreendimento habitacional, com recurso do fundo de arrendamento residencial - FAR e outras avenças - Personalidade jurídica do FAR -Inteligência da lei n. 10.188/02 – Recurso provido. Apelação nº 0026929-03.2014.8.26.0577 Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de venda e compra - Empresário individual - Falta de personalidade jurídica – Impossibilidade de ingresso no fólio real - Precedente do Egrégio Conselho Superior da Magistratura – Recurso desprovido. Apelação nº 0001274-92.2014.8.26.0362 Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Dúvida - Registro de Imóveis - Aquisição de imóvel por menor de idade - Ausência de alvará judicial – Necessidade de verificar se o negócio implica em assunção de obrigações prejudiciais ao menor - Origem de recursos para a compra, ademais, não mencionada na escritura sentenca de improvimento da dúvida reformada - recurso provido.

Apelação nº 0009498-73.2014.8.26.0344 Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis - Dúvida - Registro de escritura pública de dação em pagamento -Carta de arrematação anteriormente registrada -Manutenção das penhoras em favor da Fazenda Nacional e do INSS - Indisponibilidade, nos termos do art. 53, §1°, da lei nº 8.212/91 – Negativa de registro da escritura, em face da indisponibilidade - Impossibilidade de alienação voluntária - Precedentes do Conselho Superior da Magistratura - Dúvida procedente - Recurso desprovido. Apelação n° 0004060-59.2014.8.26.0120 Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Escritura de venda e compra de fração ideal de terreno - Incorporação imobiliária não registrada - Qualificação negativa do título - Vedação constante do item 171 das NSCGJ - Recurso não provido.

Apelação nº 3000051-57.2013.8.26.0566

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Consulta pública – Regulamentação do registro de condomínio de lotes - Apreciação de cada caso por meio da suscitação de dúvida. Consulta arquivada.

PROCESSO Nº 2014/141294 Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Recurso administrativo - Registro Civil de Pessoas Naturais - Pedido de registro de escritura de união estável - Declaração unilateral do companheiro – Impossibilidade – Sentença mantendo o óbice – Recurso improvido.

Processo CG n° 2015/34704 (168/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Disciplinar - Pedido de Providências -Decisão de arquivamento - Recurso Administrativo - Ata Notarial lavrada por escrevente da Tabeliã que se apresenta regular sob o aspecto formal - Inexistência de conduta infracional passível de providência correcional - Recurso não provido. Processo CG n° 2015/18383 (100/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Registro Civil das Pessoas Naturais -Averbação de separação consensual, feita no Tabelião de Notas – Possibilidade – Recurso provido. Parecer nº 371/2014-E

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Procuração outorgando poderes de administração, de gerência de negócios ou de movimentação de conta corrente de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa necessidade de remessa, pelos Tabeliães de Notas e Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, à Junta Comercial - Provimento n° 42 do CNJ - Não extensão às sociedades simples e EIRELIS, inscritas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Processo n° 2015/00041968 (141/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas - Pedido de Providências - Procuração Pública - Falsidade de documento e de assinatura do sócio da outorgante - Falha na conferência - Conduta reiterada do Preposto – Responsabilidade do tabelião que não pode ser afastada sem prévia abertura de processo administrativo, para melhor investigação - Recurso provido.

Processo nº 2015/84685 (193/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tisp.jus.br

CGJ/SP: Pedido de providências - Pretensão de que qualquer tabelionato da Capital lavre determinada escritura - Ato notarial que deve refletir a vontade das partes – Ausência de amparo legal para que, administrativamente, se determine lavratura de escritura independentemente da vontade dos titulares do domínio – Recurso improvido. Processo CG n° 2014/178441 (56/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas - Escritura pública de compra e venda de imóvel - Retificação na via administrativa - Impossibilidade, por implicar alteração do objeto do negócio jurídico - Recurso não provido.

Processo CG n° 2014/171177 (55/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: CND - Dispensa - Pedido de expedição de orientação, em caráter normativo - Desnecessidade - NSCGJ que iá tratam suficientemente do tema - Situações que devem continuar a ser analisadas caso a caso.

Proc. n° 2015/00011595 (218/2015 E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas – Escritura pública de inventário e partilha - Espólio, que não detém capacidade, não pode ser parte na escritura, quanto mais diante da presenca de interessados menores - Pena de repreensão bem aplicada - Sentença mantida.

PROCESSO Nº 2015/50558 (126/2015-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas – Instrumento público de revogação de mandato, outorgado com cláusula de irrevogabilidade - Possibilidade de revogacão, na forma do art. 683 do Código Civil - Mandato, ademais, destituído de cláusula "em causa própria" – Ausência de falta funcional do Tabelião Recurso desprovido.

Processo CG n° 2014/157039 (389/2014-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Reclamação - Tabelião de Notas - Procuração e Escritura - Falsificação de firma - Laudo pericial comprobatório de que as assinaturas promanaram do punho da reclamante - Infração disciplinar não caracterizada - Pedido de cancelamento da procuração e da escritura formulados somente em sede recursal que, por esta razão, não podem ser analisados - Recurso não provido. PROCESSO Nº 2015/62712 (343/2015-E)

Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Serventia Extrajudicial - Acervo documental - Requerimento formulado por empresa particular que busca autorização para examinar, digitalizar e divulgar via internet parte dos acervos de diversos Tabeliães de Notas - Impossibilidade - Acesso ao acervo que dá por meio de certidões ou pedido de informações - Serviço Público prestado em caráter privado - Dever de guarda e sigilo Indeferimento.

Processo CG n° 2014/2070 (88/2014-E) Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Cancelamento de registro – Alienação fiduciária feita por instrumento particular - Precedente da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça - Improcedência do pedido de cancelamento de registro.

Processo n° 0049648-26.2012.8.26.0002 Fonte: www.tjsp.jus.br

STJ: Processual Civil. Administrativo. Tabelião Substituto. Incompatibilidade com a Advocacia. Agravo Regimental não provido.

AgRg no RECURSO ESPECIAL № 1.539.833 - RS (2015/0150460-9)

Fonte: www.stj.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida – Promessa de permuta entre incorporadoras - Inexistência de previsão legal -Exceção com interpretação restritiva, que não se aplica rol taxativo do Art. 167, inciso I da Lei de Registros Públicos - Direito de superfície - Necessidade de escritura pública - Procedência. Processo nº 1099413-38.2015

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: REGISTRO CIVIL - Procuração - Mandante idoso acamado em hospital - Exigência, pelo oficial, de exibição do laudo médico atestando a capacidade para a lavratura do ato - Situação fática caracterizada - Prudência notarial demonstrada - Responsabilidade funcional afastada. Processo n° 0026342-20.2015.8.26.0100 Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Consulta – Cobrança de custas e emolumentos atinentes à União e suas respectivas autarquias - São devidos os emolumentos pela União e pelas autarquias públicas federais.

Processo n° 1096593-46.2015 Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida – Escritura pública de arrolamento, renúncia e adjudicação de bens - Inviabilidade de registro pela existência de testamento – Caducidade do testamento deve ser reconhecida judicialmente - Impropriedade da via administrativa – Dúvida procedente.

Processo n° 1086032-60.2015.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

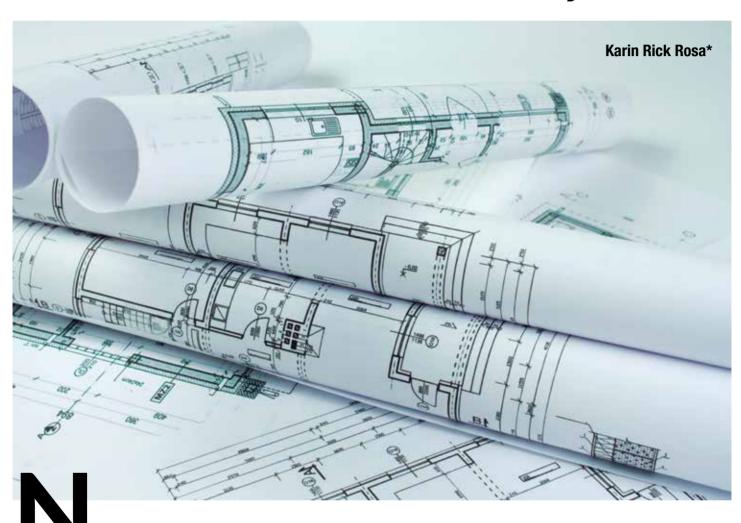
1ª VRP/SP: Dúvida – Comunhão parcial de bens – Sucessão - Bens particulares - Interpretação do art. 1.829, I, CC – Concorrência do cônjuge com os descendentes apenas quanto aos bens particulares – Viúva não incluída na partilha do bem particular - Procedência.

Processo nº 1086253-43.2015

Fonte: www.tjsp.jus.br

Princípio da concentração e as hipóteses de fraude à execução do

art. 792 da Lei 13.105/2015



o dia 20/01/2015 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei 13.097, que converteu a Medida Provisória, abrangendo uma diversidade de assuntos, dentre o princípio da concentração no Registro de Imóveis e a alteração da redação do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433/85, que trata dos requisitos obrigatórios para lavratura de atos notariais.

O princípio da concentração vem expresso no o caput do artigo 54, que determina a eficácia dos negócios jurídicos que envolvem a constituição, transferência ou modificação de direitos reais sobre imóveis em relação a atos jurídicos precedentes, sempre que não houver registro ou averbação na matrícula de informações relativas a: citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias (inciso I); constrição

judicial, ajuizamento de ação de execução ou de fase de cumprimento de sentença (inciso II); restrição administrativa ou convencional ao gozo de direitos registrados, indisponibilidade ou outros ônus previstos em lei (inciso III); existência de outro tipo de ação cujos resultados possam reduzir o proprietário do imóvel à insolvência (inciso IV).

Trata-se de eficácia real, com oponibilidade erga omnes, e que gera a presunção absoluta de má-fé do adquirente.

O parágrafo único reforça que a ausência de registro ou averbação na matrícula, acerca das situações jurídicas acima mencionadas, implica a inoponibilidade da fraude ao terceiro de boa-fé que adquirir ou receber em garantia direitos reais sobre o imóvel, ressal-

vados apenas dois casos: os de ineficácia de atos praticados antes da falência (artigos 129 e 130 da Lei 11.101/05); e os de aquisição e extinção da propriedade que independam de registro de título de imóvel.

O que o artigo 54 institui é um mecanismo de proteção ao terceiro adquirente de boa-fé, com vistas a garantir a segurança jurídica para o negócio realizado, fazendo recair sobre o credor o ônus de proceder de forma a noticiar a existência de seu crédito, com vistas a garantir a satisfação de sua pretensão, e não do terceiro adquirente de proceder verdadeiro trabalho investigativo, oneroso e difícil, muitas vezes, antes de formalizar o negócio.

O artigo 56 regulamenta o procedimento

para a averbação prevista no inciso IV do artigo 54, a qual será feita por determinação judicial, contendo a identificação das partes, o valor da causa e o juízo. O ato registral de averbação, neste caso, será considerado sem valor declarado, prevendo a lei a sua gratuidade para aqueles que se declararem pobres sob as penas da lei. O prazo para comunicação da averbação é de dez dias, contados da sua efetivação. No caso de impossibilidade, as pendências serão indicadas para regularização no prazo de cinco dias.

A inoponibilidade da fraude resultante da ausência de registro ou averbação na matrícula não se aplica aos imóveis que compõem o acervo patrimonial das seguintes pessoas jurídicas de direito público: União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e das fundações e autarquias.

A lei fixou, ainda, um prazo de dois anos, contados a partir da data de sua vigência, para que sejam procedidos os registros e averbações nas matrículas dos imóveis, referentes a atos jurídicos anteriores. Considerando que o artigo 54 tem uma vacatio legis de trinta dias, o prazo de dois anos terá seu termo final em 20 de fevereiro de 2017. Esse prazo tem aplicação apenas para os atos jurídicos anteriores.

Ainda em razão do princípio da concentração, houve alteração do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433/85, relativamente aos documentos de apresentação obrigatória para lavratura de escritura pública. De acordo com o artigo 59, o tabelião de notas consignará na escritura pública a apresentação do documento comprobatório do pagamento do Imposto de Transmissão inter vivos, as certidões fiscais e as certidões de propriedade e de ônus reais, dispensada a sua transcrição, deixando de ser obrigatória a apresentação de certidão de feitos ajuizados.

Menos de dois meses depois da publicação da Lei 13.907 foi publicada a Lei 13.105, com o Novo Código de Processo Civil que passa a vigorar em meados de março de 2016. Interessa, por ora, examinar o artigo 792 do novo diploma processual, que trata das hipóteses de fraude à execução em cinco incisos. O inciso I diz que é considerada fraude à execução a alienação ou oneração de bem quando sobre ele pender ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória, desde que a pendência do processo tenha sido averbada no respectivo registro público, se houver. O inciso II diz que é considerada fraude à execução a alienação ou oneração de bem quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do

processo de execução, na forma do art. 828. Também é considerada fraude a alienação ou oneração de bem quando tiver sido averbado, no registro do bem, hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial originário do processo onde foi arguida a fraude (III). Todos os três incisos estão atrelados à oponibilidade ergam omnes dos atos de registro e da presunção absoluta de conhecimento por parte de terceiros, de modo a não poder o terceiro adquirente alegar boa-fé como argumento para afastar a incidência dos meios executivos sobre o bem adquirido.

Até aqui em nada resta atingido o princípio da concentração. O problema está no inciso IV, que considera fraude à execução a alienação ou onerosa do bem quando, ao tempo de sua realização, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência. O inciso reproduz a hipótese clássica de fraude à execução, prevista no artigo 593, II, do atual CPC, que, para sua configuração, exige dois requisitos, quais sejam: a) a existência de ação pendente ao tempo da alienação ou oneração do bem (litispendência); b) a frustração dos meios executórios em razão do ato de disposição patrimonial (insolvência). Cumpre destacar que a hipótese do inciso IV não está vinculada à averbação no Registro de Imóveis, ao contrário do que acontece nos três incisos anteriores e do que prevê o inciso IV do artigo 54 da Lei 13.097/2015[1].

Com isso, nos casos do inciso IV, é possível afirmar que a presença do elemento subjetivo (boa-fé ou má-fé do adquirente) para caracterizar a fraude à execução retorna à discussão processual. E com ela, outra, relativa a quem incumbe o ônus da prova: ao exequente, de que o adquirente agiu de má-fé; ou do adquirente, de que agiu de boa-fé e se precaveu antes da realização do negócio jurídico.

Ademais, a doutrina já tem se pronunciado no sentido de que o inciso IV do artigo 54 da Lei 13.097/2015 foi revogado pelo artigo 792, IV, da Lei 13.105/2015, que manteve ou restabeleceu a hipótese hoje prevista no artigo 593, II do atual CPC, circunstância que decorreria da aplicação da regra prevista na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, em seu artigo 2, \$1, pela qual a lei nova revoga a lei antiga sempre que houver incompatibilidade.

Nesse contexto, a dispensa das certidões de feitos ajuizados não parece garantir o terceiro adquirente no caso de uma futura discussão envolvendo a alegação de fraude à execução, na qual lhe poderá ser exigida a prova da boa-fé no momento da aquisição.

Isso, por sua vez, implica a revogação, também, do artigo 59 da Lei 13.097/2015.

Outra dúvida é se o novo Código de Processo Civil revogou também o dispositivo que estabelece o prazo de dois anos para que a parte interessada proceda o ato de averbação na matrícula, o qual, nos termos da Lei 13.097/2015, tem seu prazo final em 20/02/2017.

O que se percebe é que houve mitigação do princípio da concentração diante da redação do artigo 792 do novo Código de Processo Civil, permanecendo a inoponibilidade da fraude naqueles casos arrolados nos incisos I a III, quando houver a averbação no Registro de Imóveis, tornando, no mínimo, aconselhável a apresentação da certidão de feitos ajuizados como meio de provar a boa-fé do terceiro adquirente. Por cautela, a sugestão é que os atos de averbação sejam promovidos antes da vigência do novo Código de Processo Civil.

[1] Os negócios jurídicos que tenham por fim constituir, transferir ou modificar direitos reais sobre imóveis são eficazes em relação a atos jurídicos precedentes, nas hipóteses em que não tenham sido registradas ou averbadas na matrícula do imóvel as seguintes informações:

(...)

IV - averbação, mediante decisão judicial, da existência de outro tipo de ação cujos resultados ou responsabilidade patrimonial possam reduzir seu proprietário à insolvência, nos termos do inciso II do art. 593 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.

Nas transmissões "causa mortis" de bens e direitos quando deve ser recolhido o imposto, se incidente? Quais os deveres do tabelião que lavrar a escritura de inventário e partilha?

matéria tributária aplicável à sucessão "causa mortis", cessão de direitos hereditários, excesso de meação ou de quinhão a título oneroso ou gratuito, é instigante e, por vezes, muito controvertida, sobretudo em relação ao cumprimento de obrigações pelo inventariante em nome do espólio e pelo tabelião de notas que lavra a escritura de inventário e partilha e ou adjudicação de bens.

De início, vale lembrar que o imposto conhecido pelas siglas ITCMD, ITCD, ITD, entre outras, em sua versão "causa mortis", tem como sujeito passivo o sucessor (herdeiro e legatário), mas pode, também, em sua versão doação, sujeitar o meeiro e ou herdeiros na medida em que caracterizado qualquer excesso de meação ou quinhão hereditário, caso ao valor excedente não corresponda compensação financeira que reequilibre a partilha e o pagamento da meação do cônjuge supérstite.

Poderá, ainda, incidir o ITBI, tributo de competência municipal, se ocorrer transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, por ato "inter vivos" e a título oneroso,

em operações realizadas entre os sucessores, meeiro e eventuais cessionários.

Num ou noutro caso, o importante é que se tome como base a legislação do Estado considerado sujeito ativo do ITCMD e do Município de situação do imóvel objeto da transmissão, relativamente ao ITBI. A base de cálculo desses tributos não coincidirá, necessariamente, com o valor do bem para os fins da partilha.

Nos processos judiciais e nas escrituras de inventário é o inventariante quem zela, em nome e no interesse das partes, pelos tributos que têm como fato gerador algum dos eventos jurídicos que decorram do processo ou do ato notarial, tais como a própria sucessão do autor da herança, as doações caracterizadas por

excessos de meação ou de quinhão, porventura, ocorridos na partilha, ou, ainda,

transmissões onerosas de bens imóveis.

Antonio Herance Filho*

Nas escrituras públicas lavradas com base na autorização trazida pela Lei nº 11.441/07, o tabelião de notas é também responsável pelos créditos tributários que decorrerem dos atos ou negócios jurídicos formalizados pelo instrumento público, a teor do que dispõe o inciso VI, do artigo 134 do Código Tributário Nacional.



Responsabilidade tributária à parte, quem suportará o custo tributário do ITCMD e do ITBI, em regra, é o adquirente, a título gratuito ou oneroso, do bem ou do direito.

Já no que concerne ao imposto de competência da União – IRPF incidente sobre Ganhos de Capital na Alienação de Bens e de Direitos (CR, artigo 153, inciso III), a história muda um tanto de rumo, já que o envolvimento do tabelião com o assunto é bem outro.

Com efeito, para os fins de incidência do IRGCapital nas transmissões "causa mortis" os bens e direitos poderão ser avaliados a valor de mercado ou pelo valor constante da declaração de bens do "de cujus", independentemente do que dispõem o Código Civil brasileiro – para os fins de realização da partilha -, e a legislação estadual do ITCMD e municipal do ITBI em relação à base de cálculo desses tributos, se e quando incidentes.

No caso do IRGCapital a opção é do herdeiro, que definirá se receberá o bem em sua declaração de bens pelo valor de mercado ou se seguirá com ele pelo mesmo valor que constava na declaração de bens do "de cujus". A depender da opção que fizer o herdeiro, o espólio do autor da herança arcará com o imposto ou o sucessor carregará, para os fins de futura alienação do bem, o valor da declaração do "de cujus" como custo de aquisição, o que, em regra, determinará expressivo valor como base de cálculo do imposto.

Sim, se o sucessor eleger, entre os dois critérios possíveis, o valor de mercado do(s) bem(ns), para a transmissão "causa mortis", o espólio arcará com o tributo incidente sobre a diferença positiva entre o valor da transmissão e o que constava na declaração do "de cujus". E se eleito for o segundo critério, ou seja, se o sucessor decidir receber o bem pelo valor que constava na declaração do "de cujus", não haverá ganho a ser apurado, mas, em futura alienação, o valor referente ao custo de aquisição será aquele pelo qual o bem tiver sido recebido.

Mas, quais as responsabilidades do tabelião ao lavrar escrituras de inventário e partilha?

Temos dito que, além da responsabilidade social em bem orientar as partes, o que é próprio da atividade tabelioa, o notário não tem qualquer responsabilidade legal com o IRGCapital.

Não precisa fazer qualquer menção na escritura relativamente ao imposto de compe-

tência da União, aliás, ao constar o valor que fora usado como base de cálculo do imposto estadual e ou municipal, que tome o cuidado de não se valer de expressão vaga ou genérica como "...as partes atribuem ao bem, para os fins fiscais, a importância de...", para não prejudicar o direito que o herdeiro/sucessor tem de escolher um entre dois critérios para fazer incidir, ou não, o IRGCapital.

Noutro dizer: o tabelião deve mencionar na escritura pública que lavrar os valores que serviram como base de cálculo do ITCMD e do ITIB, se for o caso, mas deve silenciar quanto ao IRGCapital, ou seja, nada deve constar no texto da escritura, salvo se solicitado pelas partes, tendo em vista que em relação aos impostos de transmissão de competência dos Estados e Municípios, o tabelião é responsável tributário, mas nada lhe cumpre em relação ao IRPF incidente sobre ganhos de capital, porventura, auferidos pelas partes alienantes.

Mas, que prazo tem o espólio – contribuinte do IRGCapital nas transmissões "causa mortis" de bens e direitos, para efetuar o recolhimento?

Essa, a questão mais tormentosa do tema, como veremos a seguir.

Na "Lei" instituidora do IRGCapital, nas transmissões "causa mortis", quando o bem for recebido pelos sucessores por valor superior ao que constava na declaração de bens do "de cujus", há previsão de que o imposto deverá ser recolhido pelo inventariante até a data de entrega da Declaração Final de Espólio (Lei nº 9.532/1997, artigo 23, § 2º, inciso I).

No "Regulamento" do Imposto de Renda a previsão trazida pela "Lei" é confirmada (RIR/1999, artigo 119, § 5°, inciso I).

No "ato administrativo" de iniciativa do Secretário da Receita Federal, baixado em 2001, a "Lei" e o "Regulamento" são respeitados, de tal sorte que, o prazo fixado para recolhimento do IRGCapital se encontra com o prazo para entrega da Declaração Final de Espólio (IN-SRF nº 84/2001, artigo 30, § 3º, inciso III).

Mas, no "ato administrativo", também, de iniciativa do Secretário da Receita Federal, baixado em 2008, sem que tivesse havido prévia alteração legislativa e regulamentar, o prazo é modificado para que o imposto seja recolhido pelo inventariante em até 30 dias da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou

adjudicação ou lavratura da escritura pública (IN-RFB nº 897/2008, que deu nova redação ao § 5°, do artigo 10 da IN-SRF nº 81/2001).

Ademais, a pretensão administrativa do órgão fazendário da União (ilegal a nosso ver), é confirmada pela Questão nº 107 do trabalho intitulado "Perguntas e Respostas IRPF 2015", disponível no sitio da Receita Federal do Brasil na Rede Mundial de Computadores no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/Irpf2015/PerguntaseRespostasIR-PF2015.pdf

Como a vontade da autoridade administrativa não pode se sobrepor à letra da lei, pena de violação ao princípio constitucional tributário da legalidade, não nos restam dúvidas que o recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital, porventura, auferidos na transmissão "causa mortis" de bens e direitos, vai até o limite do prazo fixado para entrega da Declaração Final do Espólio.

O problema é que ao efetuar o recolhimento depois de transcorridos os 30 dias da data da lavratura da escritura pública, o contribuinte será chamado a recolher os acréscimos moratórios, o que poderá ser afastado caso busque a guarida do Poder Judiciário e impetre a ordem mandamental com vistas à obtenção do direito previsto no inciso LXIX, do artigo 5º da Lei Maior.

Notas:

(1) O artigo acima foi originariamente publicado no Boletim Eletrônico INR nº 7.240, de 13.11.2015.
(2) O autor recomenda ao leitor, sobre o assunto do artigo acima, dois programas da TV INR, a saber: 2.1 O IR na sucessão "causa mortis", na doação e na dissolução da sociedade conjugal e da união estável (https://www.youtube.com/watch?v=T_WojXw-t5M). 2.2 IRPF sobre Ganhos de Capital – A sujeição passiva do espólio nas transmissões "causa mortis" (https://www.youtube.com/watch?v=wdeRNOLOyXw).



*Antonio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador da Consultoria mantida pelo periódico. É, ainda, diretor do Grupo Serac.

Um Desafio Autenticado

Gilberto Cavicchioli*

De uns tempos para cá, tenho observado nos eventos realizados pelas entidades ligadas à atividade notarial uma crescente abordagem de temas focados na gestão dos cartórios, mais especificamente na administração de pessoal envolvido diretamente às atividades do dia a dia focadas no cliente. Por exemplo, a elevação da qualidade no atendimento ou o aperfeiçoamento dos processos internos, além das estratégias visando a motivação dos colaboradores

A relevância da instituição notarial com sua clássica atribuição e seu importantíssimo papel de harmonizadora da vida negocial e familiar, enfrenta período de autêntico desafio; motivado pelas inovações tecnológicas e pelas novas demandas e necessidades dos usuários .

O desafio, autenticado, alusão ao ato, consiste no fato de que notários e seus colaboradores se deparam com a necessidade de adquirir conhecimentos administrativos e novas habilidades gerenciais em função de demandas na gestão da serventia em áreas como finanças, informática, recursos humanos, suprimentos de materiais e serviços, sustentabilidade do meio ambiente, dentre outros.

Tomemos, como exemplo, aquele cartório que tem mais de 100 pessoas no quadro de funcionários. Em passado recente um empregado com alguns conhecimentos de administração poderia desempenhar, além de sua atribuição principal no cartório, as funções gerenciais do Departamento de Pessoal (DP), como o cálculo da folha de pagamentos, férias, afastamentos, contratações e demissões de funcionários.

Contudo, hoje em dia, em razão da frequente vigência de novas leis (geralmente mais complexas que as suas antecessoras), somadas às variáveis preocupações das pessoas no ambiente de trabalho, já justificariam por si só a atuação de profissionais com especialização na área de Recursos Humanos. Isso se deve, dentre outros motivos, ao fato de que a gestão de pessoas nas organizações deixou de ter papel exclusivamente operacional, passando a interferir no planejamento e administração estratégica da maioria das atividades de negócios.

Um outro ponto interessante nos eventos do setor, como dito acima neste texto, é a constatação de que tabeliães no comando de seus cartórios estudam a aplicação de avaliação de desempenho nas equipes como instrumento para conhecer melhor as pessoas compro-

metidas com suas atividades. A aplicação periódica de avaliações de desempenho pelo RH têm trazido alguns benefícios:

- elevação da eficiência dos funcionários;
- redução de custos;
- redução dos tempos de entrega de documentos;
- eliminação de desperdícios de materiais.

Tudo isso traz maior eficiência e consequente melhoria no clima organizacional.

Na certeza de que este tema é amplo, falaremos mais disto em futuros artigos. Aguardem! Mas desde já, aproveitando que estamos abordando avanços, gostaria de aproveitar e comunicar aos caros leitores que neste mês de novembro foi lançado meu novo livro "Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado". Uma coletânea de 36 artigos publicados em revistas do setor notarial nos últimos anos, com conceitos, ferramentas e casos ligados ao cotidiano da gestão dos recursos humanos em cartórios. No livro, apresento ideias que poderão contribuir na busca da superação do autêntico desafio de tornar o cartório cada vez mais eficiente e moderno aos olhos dos seus usuários. Fica, portanto, a dica.

Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionalsa. com.br, é colunista em revistas especializadas e autror dos livros O Efeito Jabuticaba, na 3ª edição e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

Renata Carone Sborgia*

... viver me dá uma nostalgia. Às vezes, meu amigo, opto pela saudade... É mais seguro o sentimento porque posso aprisioná-lo em portas-retratos.

Renata Carone Sborgia

1

Vai tirar uma "fotinha" do evento?

Cuidado, prezado leitor, não conseguirá com a expressão incorreta!!!

O correto é: fotinho

Regra fácil: o sufixo inho mantém o a ou o o da expressão primitiva,

independentemente, se o gênero for masculino ou feminino.

Ex.: Foto (expressão primitiva) --- fotinho

Poema (expressão primitiva) --- poeminha

Tribo (expressão primitiva) --- tribinho

Samba (expressão primitiva) --- sambinha

Maria irá à "estréia" da peça.

Com a nova grafia incorreta.... Não irá!!!

Regra fácil: segundo o Novo Acordo Ortográfico, não se usa mais o acento dos

ditongos abertos "eu" e "oi" das palavras paroxítonas.

OBS.: esta regra não vale para as oxítonas.

Ex.: corretos --- papéis, troféus...

3

Quem vai "vim"???

Ninguém com a expressão incorreta!!!

O correto é: vir

vir ou vim --- Quando usar corretamente:

Regra fácil: vim é o verbo no passado para a 1ª pessoa do singular (eu).

Ex.: corretos:

Eu vim ontem aqui.

Eu vim neste escritório na semana passada.

Vim é do mesmo tempo verbal que FUI. Ambos usados no passado.

"substituir" fui no local do vim e veja:

Quem vai vim? - incorreto Quem vai vir? - correto

Ninguém diz "você pode fui". Também não deve dizer "você pode vim" porque o você

não é 1ª pessoa do singular(eu).

O correto é: você pode vir!!!



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras - Mestre USP/RP - Pós Graduada pela FGV/ RJ - Especialista em Língua Portuguesa - Especialista em Direito Público - Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) - MBA em Direito e Gestão Educacional - Autora de Livros - Patrona/ fundadora na Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes ítens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- · Microletras Positivas e Negativas
- · Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- · Serrilha entre Etiquetas
- · Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"





SEGURANÇA COMPROVADA

A 1º gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato: Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566 email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br RR DONNELLEY

os meses de novembro e dezembro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) foi destaque nos principais veículos de mídia do Brasil, resultado de mais um bimestre de esforço mútuo entre a Comissão de Comunicação e a assessoria de imprensa da entidade.



- 1 0 Globo
- 2 0 Globo.com
- 3 Revista Galileu
- 4 G1 Paraná
- 5 G1 São Carlos/Araraquara
- 6 Folha de S.Paulo
- 7 Correio Braziliense

A marca de um milhão de atos de separações, divórcios e inventários extrajudiciais no país também ganhou repercussão na imprensa











Receita emitirá CPF já na certidão de

nascimento em São Paulo







Separações em cartório no país atingem a marca de 1 milhão de atos. Especialistas comemoram desobstrução do Judiciário



Em dezembro, o site da Revista Galileu, acessado mensalmente por quase 1,5 milhão de usuários, publicou uma matéria evidenciando os principais e mais curiosos documentos históricos lavrados nos cartórios de notas do Brasil, a fim de mostrar como era o cotidiano da sociedade brasileira no início do século XVI, data do registro mais antigo destacado pela reportagem, que atingiu cerca de quatro mil compartilhamentos no Facebook.

O CNB/SP também foi destaque na mídia impressa. O jornal Correio Braziliense, maior periódico da região Centro-Oeste do Brasil, com circulação diária de aproximadamente 60 mil exemplares, ressaltou o fato de o país ter atingido um milhão de atos de separações, divórcios e inventários em cartórios, destacando ainda a desobstrução do judiciário comemo-

rada por juristas. A reportagem entrevistou o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo e diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, sobre a importância da Lei nº 11.441/07, que agilizou o processo de divórcio. "A lei propiciou um impacto na vida das pessoas, que conseguem o objetivo de forma rápida, com um menor custo financeiro, além da questão de interesse público, que é o Judiciário poder voltar seus interesses e recursos para a sua principal natureza, atender casos de brigas ou relações não consensuais".

A emissão do CPF com a certidão de nascimento foi outro assunto repercutido em diversas reportagens do país. O telejornal EPTV, da emissora filiada à Rede Globo em São Carlos e Araraquara, destacou esta iniciativa no interior de São Paulo. O Jornal

Folha de S.Paulo, enfatizou o fato de o estado ser primeiro a aderir o projeto. O G1 Paraná, os portais Estado de Minas, Diário do Amazonas e o jornal O Globo, do Rio de Janeiro, também abordaram o assunto em suas publicações online.

No mês de novembro, ocorreram 12 inserções de mídia, sendo: 11 na internet e 1 no jornal. Os principais temas das publicações foram: a comemoração do Dia do Notário, celebrado em 8 de novembro e destacado pelo portal de notícias Maxpress, o Rio de Janeiro como um dos líderes do ranking em uniões homoafetivas no Brasil, divulgado pelo site Diário do Rio e o crescimento no número de testamentos vitais lavrados, veiculado na versão impressa do jornal o Globo, que possui uma tiragem diária de aproximadamente 180 mil cópias.

Há 20 Anos Entregando Soluções aos Notários e Registradores.

A Transmaje conta com uma equipe altamente treinada e qualificada para entregar de forma rápida e eficiente as intimações/notificações de cartórios.

Desenvolvemos o programa INTIMA, um sistema de tecnologia da informação, que permite aos nossos clientes, o acompanhamento virtual das intimações/notificações a serem entregues.

Entre em contato conosco e surpreenda-se com a qualidade dos serviços prestados.





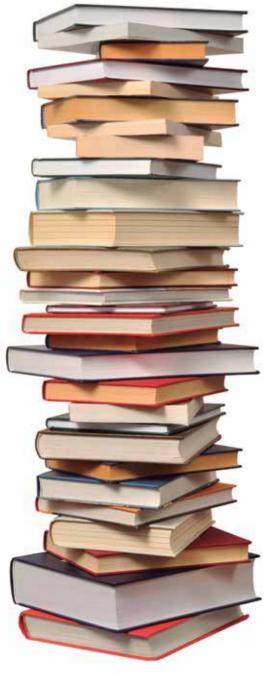




Proporcionamos segurança, tranquilidade e rapidez nas entregas das intimações/notificações.

Dos vagões do metrô aos cartórios paulistas

Projeto de incentivo à leitura chega aos tabelionatos de notas visando despertar o interesse do público e dos prepostos



Em agosto do ano passado, o desenvolvedor de software Fernando Tremonti criou seu mais audacioso projeto - desta vez nada diretamente relacionado a computadores. A ideia do paulistano de 27 anos foi disseminar um hábito particular dentro dos vagões dos trens do metrô: a leitura. "Isso faz parte de uma filosofia de vida que é transformar o ambiente em que atuo em um lugar melhor", conta ele. "Meu meio de transporte é o metrô. Um dia nesse trajeto pensei sobre o que podia fazer para mudar este espaço. A resposta estava na minha mão direita, um livro. Resolvi, então, deixar alguns livros nos assentos para que as pessoas pudessem pegálos, lê-los e depois retorná-los aos vagões", completa Fernando, que lê semanalmente cerca de dois livros durante a ida e a volta de sua casa até o trabalho.

No começo, ele distribuía seus próprios livros dentro dos vagões, no entanto, hoje recebe diversas doações que ajudam a manter o projeto. "Faço uma estimativa pela quantidade de material que eu já mandei fazer (etiquetas, marcadores de página e folders), que são quase seis mil livros entregues", calcula o idealizador do Leitura no Vagão. Duas grandes ações foram promovidas por ele este ano: no último Dia das Crianças, quando ofereceu 1.500 exemplares aos usuários do metrô e no dia 10 de novembro entregou outros 900.

A próxima etapa em prol da difusão da iniciativa é a criação de estantes fixas em ambientes particulares que apresentam grande circulação de pessoas. "Já encontrei o lugar para fabricar as estantes. Acho que até o começo do ano que vem teremos as primeiras instaladas", projeta Fernando, comprometendo-se a abastecer semanalmente cada um desses pontos. O objetivo é que os frequentadores desses lugares conheçam novas publicações, transformando o ambiente em um local de encontro para a formação de novos leitores.



A 2ª Tabeliã de Notas de Santo André, Patrícia Moreira de Mello Alves, aprovou a ideia e seu cartório será o primeiro no Brasil a receber uma estante do projeto Leitura no Vagão. "O hábito da leitura é extremamente importante para o desenvolvimento social e, infelizmente, o estamos perdendo. O cartório é um local que presta cidadania, que deve ser agradável e, por que não oferecer este incentivo?", explica. Além de livros de Direito Notarial, a notária aprecia romances e, nos últimos meses, tem lido muito sobre bebês, já que seu primeiro filho nasceu em junho.

"Diariamente, centenas de pessoas passam pelos cartórios, que podem fazer essa troca de livros promovendo uma experiência extremamente enriquecedora. Estou muito animada com a ideia. Tenho certeza que tanto os funcionários como os usuários se beneficiarão muito com o projeto, que sem dúvidas será expandido para outras serventias", aposta Patrícia.

Gaziele Florêncio, que trabalha há cinco anos no cartório de Santo André ao lado de Patrícia, também gostou da ideia e se mostra entusiasta da iniciativa cultural. "A leitura nos traz um aprendizado surpreendente. Por meio dela, conseguimos entender nosso passado e presente, transformando hoje aquilo com que não estamos satisfeito para conseguir criar um futuro melhor. Com certeza vou participar do projeto", conclui.

Como deve ser realizada a cobrança da instituição de servidão?

Rafael Depieri*

A servidão é um direito real que onera determinado imóvel em favor de outro imóvel, de forma gratuita ou onerosa. Aquele bem que sofre esse ônus é chamado de imóvel serviente enquanto o beneficiado é conhecido como dominante.

De acordo com o artigo 1.378 do Código Civil a constituição do referido instituto se dá por declaração expressa dos proprietários ou por testamento, e os subsequentes registros nas matrículas imobiliárias. Decorre dessa previsão o pressuposto de que, se o valor do imóvel atingir mais de 30 salários mínimos, o ato seja formalizado por escritura pública, tudo nos termos do artigo 108 do mesmo diploma legal.

Compreendidas essas premissas, no que toca a cobrança das escrituras de instituição de superfície deve-se ter em mente o item 1.5 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos dos Tabelionatos de Notas, cujo teor é: "Item 1.5. No caso de instituição de servidão os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, respeitandose o mínimo previsto no item 1 da tabela, combinado com o artigo 7º desta lei" (grifo nosso)

O imóvel a que se refere o item acima é o serviente, ou seja, aquele sobre o qual recai a servidão. Importante ressaltar que a tabela de emolumentos fixou um patamar mínimo, correspondente a uma fração de 20% sobre o valor da totalidade do imóvel que sofre o ônus e não apenas sobre a área contemplada pela servidão.

Por óbvio, de outra banda, que não se aplicará os 20% sobre o valor do imóvel dominante, pois esse é beneficiado pela imposição do ônus, não sofrendo nenhum tipo de oneração.

Em conclusão, considerando o disposto na segunda parte do referido item 1.5, a base

de cálculo dos emolumentos será o valor ajustado entre as partes, no caso de servidão onerosa ou 20% sobre o valor do imóvel serviente, o que for maior, aplicando-se, também, os 20% sobre o valor do bem na hipótese de servidão gratuita.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br







Brinquedos e games antigos ganham espaço na lista de **presentes de Natal**

Pais voltam à infância com os filhos por meio de jogos revitalizados dos anos 80

Todos os anos, as vendas no período de dezembro aumentam. Roupas, cosmético, perfumaria e aparelhos eletrônicos altamente tecnológicos são alguns dos itens alavancados em decorrência da chegada das festividades de fim de ano. No entanto, um novo fenômeno de consumo tem sido recorrente: a procura por jogos, aparelhos e consoles de games antigos. "Alguns clientes já estão antecipando as compras do Natal, porque nessa época o movimento aqui na loja aumenta bastante", conta o colecionador Delfim Carvalho Gonçalves, proprietário da loja Super Anos 80.

O paulistano começou a guardar objetos antigos em 1999 e em 2013 abriu seu próprio negócio, alocado em sua antiga garagem, no bairro do Cambuci, em São Paulo. "Muitos pais chegam acompanhados de seus filhos à loja. Eles querem mostrar às crianças os brinquedos e os games da época de sua infância como o Genius, da Estrela e o Bate Beg", explica Delfim. E as crianças gostam? "Eles adoram, ficam encantadas, logo começam a jogar Super Nitendo com os pais. Os jogos antigos são muito diferentes dos atuais. Em minha opinião, eles são muito mais saudáveis", conclui.

"Quando passeamos no parque já nos acostumamos a brincar junto com nossa filha, principalmente de soltar pipa. No futuro, quando ela estiver um pouco maior, pretendemos brincar com gincanas da minha época, porque são muito mais divertidas e estimulam o contato parental, diferente das tecnologias atuais, que se

baseiam na distância das relações", conta o 4º Tabelião de Notas de Campinas, Wilson José Ruza, sobre os momentos de lazer ao lado da esposa e da filha de quatro anos de idade. "Acho muito legal lojas especializas em revitalizar jogos antigos, principalmente para nós adultos, que vivemos atribulados em nossas rotinas, muitas vezes monocromáticas. Sempre há aquele sentimento de nostalgia e é muito prazeroso deparar-se com brinquedos que não vemos desde os tempos de infância", completa.

"Hoje você não encontra mais pessoas brincando de taco ou carrinho de rolimã, ainda tenho alguns desses modelos aqui na loja", relata Delfim. "Quando os clientes entram aqui pela primeira vez sempre falam que têm a sensação de estarem em um túnel do tempo". Ao todo a antiga garagem comporta aproximadamente 5.000 mil itens que ficam espalhados entre prateleiras, estantes e um balcão.

Wilson Ruza é a favor do incentivo às brincadeiras mais antigas já que estimulavam o convívio social e criavam consequências salutares no desenvolvimento da criança. "Antigamente, os brinquedos eram construídos por marceneiros hábeis, hoje o são por graduados tecnológicos. Isso tudo se dá, a meu ver, pela própria evolução humana, cuja característica inerente é se reinventar", opina o tabelião, torcendo para que a filha, quando estiver mais velha, explore as possibilidades, resgatando a atmosfera lúdica das brincadeiras antigas.

Segurança em tempo real

Joelson Sell*

Encontrar notícias sobre "sequestros" de informações digitais está se tornando cada vez mais comum no Brasil. Há poucas semanas, o programa Fantástico, da Rede Globo, veiculou matéria especial sobre o assunto. A reportagem mostrou o caso da Prefeitura de Pratânia, no interior de São Paulo, que teve todo seu banco de dados e sistema operacional bloqueados por um hacker. Para ter acesso às informações novamente, a administração do município teria de pagar US\$ 3 mil – cerca de R\$ 11 mil. Somente após a transferência do dinheiro o "sequestrador" informaria a senha capaz de quebrar a criptografia e liberar o acesso.

O ataque pegou de surpresa o prefeito e os funcionários do setor de Tecnologia da Informação (TI). A administração pública tentou de inúmeras formas retomar o controle do sistema. Chegou até a contratar um especialista em criptografia, mas a senha instalada pelo hacker tinha mais de 100 caracteres. O que mais chamou a atenção da população, no entanto, foi a escolha do alvo. O município tem somente 5 mil habitantes e Produto Interno Bruto (PIB) de pouco mais de R\$ 90 mil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso acontece porque os hackers não estão interessados na arrecadação, mas sim na importância e necessidade dos dados sequestrados.

Por isso, assim como os órgãos públicos, os cartórios são alvos bastante visados. Para se proteger desses ataques, é preciso dar atenção às portas abertas nas redes das serventias, instalar um servidor reserva e ainda contar com um sistema de backup. Manter o antivírus atualizado e o firewall de todos os computadores ativado é o primeiro passo para bloquear ameaças. Também é preciso orientar e até mesmo restringir o acesso dos funcionários a alguns sites e programas disponíveis na internet. Muitas vezes, o hacker encontra espaço para invadir o banco de dados por meio de uma mensagem de e-mail que supostamente anunciava uma promoção.

O servidor reserva ou de redundância se soma à equação de segurança combatendo



falhas mecânicas. É outra máquina física instalada dentro do próprio cartório que facilita o resgate imediato das informações e agiliza a retomada dos trabalhos. Mas investir em um sistema de backup online é a forma mais eficiente de se prevenir contra a perda ou o sequestro de bancos de dados. Com o servidor físico ligado a um drive virtual, todas as informações registradas são armazenadas na nuvem, fora da unidade cartorária, e podem ser copiadas para a rede interna novamente. A eficácia do serviço de backup online, no entanto, depende também da frequência de sincronização.

A maioria dos softwares de backup depende do agente humano para funcionar. Todos os dias, antes de fechar o cartório, um funcionário tem de enviar os dados do servidor físico para o virtual e aguardar até o término do processo. Dependendo da quantidade de arquivos diários, o procedimento pode demorar a ser finalizado. Além da demanda de tempo, outro problema é que a atualização é feita somente uma vez por dia e, se o sequestro dos dados acontecer no meio da tarde, por exemplo, todo o trabalho naquela data terá se perdido. Somente os softwares

que oferecem o backup online em tempo real evitam esses casos.

Para o usuário, é interessante que o sistema também ofereça uma interface gráfica que facilite o acesso e o acompanhamento via internet da transmissão simultânea dessas informações. Só assim, o notário ou registrador consegue visualizar a eficiência e o fluxo de dados enviados ao servidor virtual diariamente. Dessa forma, além das ferramentas padrões de proteção, o backup online ganha mais um fiscal de segurança: o próprio usuário.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

450 anos de história e reconhecimento aplicados à Certificação Digital

Vera Matos*



Este ano, quando celebramos os 450 anos da atividade Notarial Brasileira, é ideal para refletirmos e exaltarmos a importância dos notários para a Certificação Digital.

Para que o certificado digital exista, é necessário que antes seja exercida uma atividade inerente aos notários: a qualificação presencial - serviço que já é realizado pelos cartórios diariamente para a emissão de certidões, lavratura de escrituras, procurações, abertura de firmas, entre outros.

Nada mais natural que este serviço seja prestado também para fins de emissão de um certificado digital, que só ocorre após a fidedigna identificação presencial do seu requerente.

O avanço da Certificação Digital está atrelado à confiança da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, que é reforçada pela experiência, reconhecimento e confiabilidade da atividade Notarial.

AC Notarial no XX Congresso Notarial Brasileiro

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro, a Autoridade Certificadora Notarial - AC Notarial esteve presente no XX Congresso Notarial Brasileiro, quando seus representantes tiveram contato com os notários de todo o Brasil e de outros 86 países.

A Certificação Digital foi tratada no segundo painel do evento, "Lavratura e Transmissão Eletrônica de Atos Notariais", que contou com a participação do Presidente do Colégio Notarial - Seção São Paulo (CNB/SP), Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves; da desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Dra. Ligia Cristina de Araújo Bisogni; e do membro efetivo do Comitê Gestor da ICP-Brasil, Manuel Matos.

A contribuição dos notários para o sucesso da Certificação Digital foi destacada por Matos e Bisogni, que reforçaram a importância da classe para a era digital.



Durante o evento, os interessados na Certificação Digital tiveram a oportunidade de conversar com os representantes da AC Notarial e conhecer as novidades da operação, quais sejam:

- Credenciamento ágil e sem custo;
- Atendimento mais fácil e rápido;
- Qualificação presencial com apenas um funcionário destacado;
- Treinamentos gratuitos para os agentes de

Acesse http://www.acnotarial.com.br/ e saiba mais sobre a Certificação Digital.



*Vera Matos é Gestora de Rede Cartorária da AC Notarial e atua há 11 anos no segmento de certificação digital, sendo responsável pela condução do credenciamento de mais de 200 entidades no âmbito da Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira — ICP-Brasil

De volta às origens

Após seis anos no litoral paulista, Tarcisio Alves voltou para ampliar a atividade notarial de sua cidade natal

Desde 1994, aos 14 anos de idade, Tarcisio Alves Ponceano Nunes atua no meio notarial. O trabalho prematuro começou graças à influência do pai, Jair Ponceano Nunes, registrador de imóveis da cidade de Matão, localizada no interior de São Paulo – sua terra natal. "Ingressei como auxiliar no cartório de Registro Civil de Imóveis e Anexos de Matão e lá permaneci até 31 de maio de 2005". Nessa data, em virtude da aprovação no 3º Concurso Público de Provas e Títulos, Tarcisio deixou as terras matonenses para assumir, no litoral paulista, o 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos de São Vicente.

O tabelião permaneceu cerca de seis anos no ofício, até que voltou no dia 3 de outubro de 2011, após aprovação no 7º Concurso Público de Provas e Títulos, ao seu município de infância para ocupar o 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Matão. "A volta para casa contou muito na hora da escolha da serventia. Matão é minha terra de coração", confessa o notário. "Em 2005, poderia ter escolhido ficar aqui, mas optei por São Vicente, onde permaneci por seis anos. Foi um período de muitas dificuldades, mas de um impressionante crescimento profissional".



Depois de retornar a sua cidade natal, Tarcisio Alves Ponceano Nunes reestruturou o prédio do cartório e digitalizou 100% do acervo da serventia

Assim que assumiu a serventia de Matão, Tarcisio investiu na modernização. "Reorganizei o sistema de rede, implantei o backup na nuvem, digitalizei 100% o acervo do cartório e inaugurei o site na internet (www.cartoriomatao2.com.br), que oferece, inclusive, serviços à população", explica o tabelião, ressaltando ainda as mudanças no edifício. "Reformei o prédio, promovendo diversas alterações estruturais a fim

de ampliar o espaço do lugar. Além disso, implantei o uso de uniformes e reestruturei as atividades do cartório, definindo funções e tarefas a cada funcionário".

No entanto, apesar das transformações físicas e digitais, o tabelião acredita que o relacionamento diário com a população é o que garante verdadeiramente o sucesso do trabalho notarial. "O tabelião não vive sem a comunidade. Em diversas localidades do Brasil, ele é a única presença do Estado. Isso faz com que seja sempre necessária esta interação. Nós, tabeliães, devemos buscar sempre o contato direto com o público, esclarecer as dúvidas, ouvir os lamentos e aconselhar. Esta é a nossa função: servir".

Para atender a população da cidade de quase 82 mil pessoas, Tarcisio conta com a colaboração de outros 10 funcionários, que recebem, em média, 50 pessoas por dia. "O grande diferencial da nossa serventia é o atendimento personalizado. A equipe do cartório procura sempre a melhor solução para cada cliente, seja o ato de notas ou de protesto de títulos. Todo ato notarial antes de ir para o Livro passa pela minha conferência, como um filtro, em busca da regularidade total do ato notarial e da satisfação completa do usuário".



O 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Matão acredita que sua principal função é servir a população da cidade, que possui 82 mil habitantes



As Sufragistas

Inspirado em fatos reais, o filme trata de uma história que se passa no início do século XX, em Londres, e apresenta o crescimento das aparições em público das sufragistas, mulheres que resistiam à opressão de forma passiva mas, a partir do momento em que começam a encarar uma crescente agressão da polícia, decidem se rebelar publicamente. A atriz Helena Bonham Carter interpreta a personagem principal Edith Ellyn, uma ex-professora que passou a trabalhar ativamente na organização das campanhas "Women's Social and Political Union", a fim de alcancar maiores direitos para as mulheres na Inglaterra, incluindo o direito do voto. O roteiro de As Sufragistas é escrito por Abi Morgan (Shame, A Dama de Ferro) e a direção é de Sarah Gavron (Um Lugar Chamado Brick Lane).

Gênero: Drama

País/Ano: Reino Unido, 2015 **Direção:** Sarah Gavron **Classificação:** 12 anos

Registros Públicos e Notas

Nesta obra, Ricardo Dip, Sérgio Jacomino e Josué Modesto Passos analisam detalhadamente, com linguagem clara e objetiva, importantes Atos Normativos da Corregedoria Nacional de Justiça expedidos entre 2014 e 2015, evidenciando matrizes teóricas e práticas do Direito Notarial e Registral brasileiro. "Os autores, com profundas considerações à situação dos registros públicos em nosso País, demonstram, com singular clareza, a importância do tema das questões jurídicas que envolve o registro público", introduz a Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Fátima Nancy Andrighi, na apresentação do livro. **Coordenação:** Ricardo Dip, Sérgio Jacomino e Josué Modesto Passos

Editora: Quinta Editorial **Ano:** 2015 **Páginas:** 253







Dicionário de Direito de Família Volume 1

Em tempos de informação rápida e nem sempre confiável, de um Direito que sofre mudanças legislativas constantes e reflexões doutrinárias de relevo, um Dicionário de Direito de Família se faz imprescindível para qualquer pessoa que goste do tema, seja ela da área jurídica ou não. Aos juízes, promotores e advogados, o dicionário serve para verificação do atual estado da arte, uma vez que é acompanhado de moderna doutrina e julgados atuais importantes. Para os estudantes de graduação e pós-graduação, o livro é um ponto de partida para o conhecimento do Direito de Família, além das indicações bibliográficas preciosas para posterior aprofundamento do tema. Ao cidadão comum, a obra é uma fonte simples, rápida e confiável de informação jurídica, com uma linguagem clara e objetiva.

Coordenação: Caetano Lagrasta Neto e José Fernando

Editora: Grupo Editorial Nacional

Ano: 2015 **Páginas:** 504

SEGURANÇA JURÍDICA GARANTIDA E A CONFIABILIDADE DOS NOTÁRIOS, VOCÊ SÓ ENCONTRA NO CARTÓRIO.





CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO. AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL E PERTO DE VOCÊ.

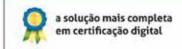
Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- a. Entre no site acnotarial.com.br;
- b. Escolha o certificado que deseja adquirir;
- c. Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- d. Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- e. Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



somos credenciados

somos associados

utilizamos tecnologia









